Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Junho de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2371

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CARMO DO RIO VERDE

FMS
MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE – GO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.542.538/0001-53, por intermédio de sua Pregoeira e respectiva equipe de apoio designados pelos Decretos nº 172 e 173 de 06/05/2021, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que fará realizar no dia 23/06/2021 às 8h30min, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para Eventual, Futura e Parcelada, **Aquisição de Material Odontológico de Consumo e Permanente**, de acordo com as especificações, quantidades e quantitativos contidos no Anexo I que acompanha o Edital. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.carmodorioverde.go.gov.br. **Informações**: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (62) 3337-6946 e-mail: licitacao@carmodorioverde.go.gov.br

Carmo do Rio Verde-GO, aos 8 de junho de 2021.

MAIRIELLY CLEMENTE SILVA ALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Waldivino Cardoso de Araujo Junior
Código Identificador:44B49076

PODER EXECUTVO
MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE – GO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP

O MUNICÍPIO DE CARMO DO RIO VERDE-GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.542.538/0001-53, com sede na Praça José Delotério Alves, nº 05, Centro, Carmo do Rio Verde- GO, CEP 76.340-000, por intermédio da sua Pregoeira e respectiva equipe de apoio, designados pelos Decretos nº 172 e 173 de 06/05/2021, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 22/06/2021, às 8h30min, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para Eventual, Futura e Parcelada, **Contratação de empresa para publicação de atos oficiais do Município de Carmo do Rio Verde, em jornais oficiais e jornais privados de grande circulação**, até 31 de Dezembro de 2021, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, deste instrumento convocatório, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais. Cópia deste edital está disponível na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.carmodorioverde.go.gov.br. **Informações**: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: Fone: (62) 3337-6946, e-mail: licitacao@carmodorioverde.go.gov.br

Carmo do Rio Verde-GO, aos 8 de junho de 2021.

MAIRIELLY CLEMENTE SILVA ALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Waldivino Cardoso de Araujo Junior
Código Identificador:8F122378

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 015/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2110/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2021 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO destinados a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.353.142/0001-07, estabelecida em AV JUSCELINO KUBSTICHECK, 0, QUADRA7 LOTE 4 - JARDIM PARAISO, NERÓPOLIS - GO,
JR PREMIUM COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 18.844.771/0001-20, estabelecida em RUA TAUA, 430, QUADRA188 LOTE 01 SALA 11 - PARQUE AMAZONIA, GOIÂNIA - GO,
ELETRICA CIDADE EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.714.907/0001-02, estabelecida em AV DOS PIRINEUS, 437, QUADRA29 LOTE 17A - BRO RODOVIARIO, GOIÂNIA – GO
GLOBAL LED COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.592.791/0001-70, estabelecida em RUA AUGUSTA BORGES DE OLIVEIRA, 487, QUADRA33 LOTE 17 SALA 02 - SET RIO FORMOSO, GOIÂNIA - GO,
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.227.550/0001-58, estabelecida em RUA R 5, 129, QUADRA: R-7; LOTE: 07; - SETOR OESTE, GOIÂNIA - GO,
I9 LED COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.744.996/0001-85, estabelecida em RUA MACHADO DE ASSIS, 487, QUADRA12 LOTE 56 SALA 01 - BRO ANHANGUERA, GOIÂNIA – GO
TOTAL LED COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.985.275/0001-67, estabelecida em RUA OLINTO VICENTE DA SILVA, 519,

QUADRA71 LOTE 04 SALA A - LOTEAMENTO MUNICIPAL, CAÇU - GO,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$174.826,70 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**,

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 08 de junho de 2021

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:9CA3B5A0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REABERTURA TP 002/2021

TOMADA DE PREÇOS 002/2021
AVISO DE REABERTURA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, considerando a ausência de contestação, reabrirá a sessão da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021,** para análise dos envelopes de propostas, agendada para às **08:15hs** do **dia 10 de junho de 2021**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.** Dúvidas pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou ainda, serem requeridos pelo e-mail: licitacao@aguafriadegoias.go.gov.br;

Água Fria de Goiás, 08 de junho de 2021.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:5E2782B2

PREFEITURA MUNICIPAL
"DECLARA DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE PRODUTO, E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS"

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.12092/2021.

> "Declara dispensável de licitação aquisição de produto, e dão outras providencias. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a pronta aquisição de Estante de aço nos termos do Termo de Referência simplificado de.

CONSIDERANDO a proposta apresenta pela **a referida empresa**, na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º -Fica declarada à dispensa de licitação para a contratação da empresa em epígrafe, **RJ PAPELARIA EIRELI** inscrita no **CNPJ: nº 08.476/0001-34,** sediada na Q QNN 2 CONJ D LOTE 2 LOJA 3, CEILANDIA conforme proposta apresentada totalizando o valor da aquisição na ordem R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais) para a aquisição de estante de aço .

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

Água Fria de Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Edesio Martins de Oliveira Junior
Código Identificador:B42B7117

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 23.30.04/2021

CONTRATO 01.21.10/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA. CONTRATADA: ELCAM SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 26.390.778/0001-48. OBJETO: Prestação de serviços de Ortopedista M.A.C, com carga horária de 10 horas semanais, junto ao Hospital Municipal de Alexânia/GO, conforme termos do Credenciamento 03/2020 e do contrato 01.21.10/2020. VIGÊNCIA: Até 31/05/2021. VALOR GLOBAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:996EFAD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 21.30.04/2021

ONTRATO 77.03.08/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA. CONTRATADA: MARIA LETÍCIA DA ROCHA GUIMARÃES, CPF nº 043.819.091-27. OBJETO: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem A.B. (Atenção Básica), com carga horária de 40 horas semanais, conforme termos do Credenciamento 03/2020 e do contrato 77.03.08/2020. VIGÊNCIA: Até 31/05/2021. VALOR GLOBAL: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais). DATA DO TERMO: 30/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:32137C8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 22.30.04/2021

ONTRATO 118.03.08/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA. CONTRATADA: WANTUIL MARQUES DE CARVALHO, CPF nº 264.223.367-72. OBJETO:

Prestação de serviços de Médico Urologista, com carga horária de 10 horas semanais, junto ao Hospital Municipal de Alexânia/GO, conforme termos do Credenciamento 03/2020 e do contrato 118.03.08/2020. VIGÊNCIA: Até 31/05/2021. VALOR GLOBAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). DATA DO TERMO: 30/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:25172D9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO 02.03.05/2021

Credenciamento 002/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIAS. CONTRATADA: Amanda Rayane Cardoso Dutra, inscrito(a) no CPF sob o nº. 054.619.161-47. OBJETO: prestação de serviços de Farmácia, item 12, do Edital de Credenciamento nº. 002/2021, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, em jornada diurna/noturna, pelo valor de R$ 17,10 (dezessete reais e dez centavos) por hora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO. VALOR GLOBAL: R$ 26.265,60 (vinte e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 01/05/2021 A 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:15A42B27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 04.31.03/2021

CONTRATO 02.03.04/2019 - Dispensa de Licitação

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. LOCADOR: **MAXILEY RABELO DOS REIS,** CPF nº 586.455.941-53. OBJETO: continuidade à locação de um imóvel urbano situado na Rua 24, Quadra 33, Lotes 11 e 12, Setor Central, Alexânia - Goiás, destinado ao funcionamento do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) desta cidade, conforme termos do contrato 02.03.04/2019. VIGÊNCIA: Até 30/06/2021. VALOR GLOBAL: R$ 6.976,08 (seis mil novecentos e setenta e seis reais e oito centavos). DATA DO TERMO: 31/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:46CF6F9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração nos Anexos I e II do Pregão Eletrônico n.º 022/2021 – Termo de Referência e Descrição dos Itens, conforme anexo I e II desta errata.

Fica definida nova data de realização do Pregão Eletrônico conforme descrito abaixo.

Início de recebimento das propostas: às 08h (oito horas) do dia 10/06/2021.

Fim do recebimento das propostas: às 08h (oito horas) do dia 23/06/2021.

Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h (nove horas) do dia 23/06/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, permanecem inalterados. Esta errata está disponível no endereço no site www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 08 de junho de 2021.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:136F2205

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 24.30.04/2021

CONTRATO 01.28.02/2019

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. LOCADOR: ANTÔNIA RIBEIRO DE MORAIS, CPF nº 121.835.201-91. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 01.28.02/2019, referente à locação de imóvel urbano edificado, situado na Rua 102, Quadra 158, Lotes 01, 02, 16, 17, 18, 19 e 20, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta. VIGÊNCIA: Até 30/06/2021. VALOR MENSAL: R$ 8.654,06 (oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos). DATA DO TERMO: 30/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:4A69284E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia 22 de Junho de 2021, às 09h00min, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial n.º 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a locação de 01 (um) veículo de passeio, com motorista e todos os insumos necessários, para transporte de servidores em serviço, materiais, documentos, equipamentos, pequenas cargas e outros serviços autorizados, para atender as necessidades das Coordenações de Agricultura, Comércio, Cultura e Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0F8A33E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. ° 46/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR N. ° 46/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO EM ÂMBITO LOCAL QUANTO AO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que promoveu alterações na Lei Complementar n. º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao disposto nos artigos 42 a 45 e 47 a 49, relativos ao favorecimento das microempresas e empresas de pequeno porte em procedimentos licitatórios, e ainda com base na Instrução Normativa n. º 008, de 07 de dezembro de 2016, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu, prefeito, SANCIONO a seguinte lei :

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, Goiás, seus fundos, autarquia, e demais órgãos públicos municipais, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, que estejam sediadas na circunscrição territorial do município de Alto Horizonte, Goiás, ou região definida, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional:

§1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos, autarquia, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Alto Horizonte, Goiás.

§2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – Microempresas e empresas de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 12.

II - Microempresas e empresas de pequeno porte local –com sede localizada nos limites geográficos do Município de Alto Horizonte, assim consideradas a microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo;

III – Microempresas e empresas de pequeno porte regional – com sede localizada limites geográficos da Microrregião de Porangatu, ou a Mesorregião Norte de Goiás;

§3º -Para fins do disposto nesta Lei, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município de Alto Horizonte e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, e seus órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Alto Horizonte, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no município de Alto Horizonte;

IV – Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes de licitação, a oferta local dos bens e serviços a serem contratados;

V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial da administração pública municipal, sobre as regras para participação nas licitações, cadastramento e prazos, bem como regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não deverá ser exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente deverá ser exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, deverá ser assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da:

I - Divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas, sem inversão de fases; ou,

II - Divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas, com a inversão de fases.

§3º A prorrogação do prazo previsto no §1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§1º e 3º.

§5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à

Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações públicas realizadas pelo município de Alto Horizonte, inclusive na modalidade pregão, deverá ser assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte local.

§1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até dez por cento (10%) superiores ao menor preço.

§2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte local.

§3º A preferência de que trata o *caput* deverá ser concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deverá ser adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte local, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte local que se encontrem em situação de empate, deverá ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§4º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III, do §3º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§5º No caso do pregão, após o encerramento dos lances e antes da fase de negociação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada deverá ser informada pelo pregoeiro ou presidente da comissão de Licitação do seu direito de preferência e se deseja utilizá-lo devendo apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§6º Nas demais modalidades de licitação, o prazo poderá ser diferencial para os licitantes apresentarem nova proposta prevista neste artigo, o qual deve ser estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante, estando previsto no instrumento convocatório, em caso de omissão aplica-se o prazo do parágrafo anterior.

§7º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate deverá ser aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte local melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 6º. Os órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, Goiás, fundos, e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte local e regional nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte local ou regional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - Que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no §1º, do art. 4º;

IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

V - Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

§1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não se aplicará quando o licitante for:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte local;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e/ou empresas de pequeno porte local, respeitado o disposto no art. 33, da Lei nº 8.666/1993;

III - consórcio composto parcialmente por microempresas e/ou empresas de pequeno porte local com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6º São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

III - A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a

contratação de microempresas e empresas de pequeno porte local e regional.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - Deverá ser considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

Art. 10. Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao art. 8º em qualquer uma das hipóteses:

I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no município de Alto Horizonte ou Região definida, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, local observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, os objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considerasse não vantajosa a contratação quando:

I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

II - A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte local e regional deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para efeitos e aplicação desta Lei:

§1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

§2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

§3º O órgão licitante, ao verificar descumprimento da legislação para a qualificação como favorecido, de acordo com as disposições da presente Lei, deverá informar imediatamente os órgãos fiscais competentes para providencias cabíveis.

Art. 13. A aplicabilidade das disposições contidas nesta Lei Municipal, não dispensará a aplicação às microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempresário individual o disposto na Lei Complementar n. 123/2006 e nas Resoluções editadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, inclusive subsidiariamente.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber, mediante Decreto.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de dezembro de 2020.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1C53C0BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Ata de Registro de Preços Nº **018**/2021.
Pregão Presencial Nº **010**/2021 - SRP.
Nº Processo: **10.465**/2021.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013.
Objeto: **aquisição de gêneros alimentícios** para montagem de **Cestas Básicas** para **distribuição gratuita** às famílias cadastradas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social,** pelo **período de 12 (doze) meses**.
Data de Assinatura: 20/05/2021.
Vigência: 20/05/2021 a 20/05/2022.
Parte / Signatário: **Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada do Norte** e a Empresa: **Daiane Machado de Freitas Eireli - ME**, CNPJ/MF nº 26.041.102/0001-49, Valor Total Estimativo: **R$ 335.148,00**.

Alvorada do Norte - GO, 20 de Maio de 2021.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:EF1A235B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

Processo Administrativo: 10.500/2021.
Dispensa de Licitação: 012/2021.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratado: JOÃO PAULO ALVES DOURADO.
CNPJ Contratado: 39.976.023/0001-71.
Objeto: **Contratação de Empresa** para **Prestação de Serviços de Desenvolvimento, hospedagem, serviço de e-mail corporativo e consultoria de serviço de acesso a informação do domínio www.alvoradadonorte.go.gov.br**.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
Data de Assinatura: 14/04/2021.
Vigência: 14/04/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R$ 9.900,00.

Recursos: Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2.003: Manutenção da Sec. de Administração; Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte - GO, **14** de **abril** de **2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:92B9E5CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 061/21

PORTARIA Nº061/21 DE 08 DE junho DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE
Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 08 de junho de 2021, no veículo Voyage - Placa Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia – GO,

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e combustível, a quantia de R$ 310,00 (trezentos e dez reais), conforme autoriza o item 12.4 do Art. 3º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:079E762B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 60/21

PORTARIA-SA Nº 60/21 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 01/21, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***.*27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 08 de junho

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite, a quantia de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), conforme autoriza o item 9.2, do Art. 2º do Decreto n.º 049/21, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIÊNCIAE CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de JUNHO de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:36C4F090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 62/21

PORTARIA-SA Nº 62/21 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 01/21, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***.*27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 09 de junho

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite, a quantia de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), conforme autoriza o item 9.1, do Art. 2º do Decreto n.º 049/21, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**

DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 08dias do mês de JUNHO de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:0E3A04AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 63/21

PORTARIA Nº063/21 DE 09 DE junho DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 09 de junho de 2021, no veículo Voyage - Placa Placa RBK2B43, a Cidade de Goiânia – GO,

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e combustível, a quantia de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 do Art. 3º do Decreto n.º 049, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:8A8DB696

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 017/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Araçu-Go, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 23/06/2021, na sala de reuniões, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada em Consultoria na inserção de dados e encaminhamento das informações de atendimento aos requisitos fiscais no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntarias – CAUC descritos no objeto desta licitação. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Araçu, sito na Praça XIV de Novembro, n. 01, Centro, Araçu - Goiás, fone (62) 3527-1263 ou pelo site http://aracu.centi.com.br/licitacoes.

Araçu, 08 de junho de 2021.

GILVÂNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:D231D028

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 22/2021, saindo como vencedor, **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI**, com o valor de R$ 62.013,50 (sessenta e dois mil e treze reais e cinquenta centavos) a presente licitação perfaz o valor de R$ 62.013,50 (sessenta e dois mil e treze reais e cinquenta centavos).

Aragarças, 08 de junho de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:622B437E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 23/2021, saindo como vencedor, **J LAIRES PEREIRA**, com o valor de R$ 76.666,00 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais) a presente licitação perfaz o valor de R$ 76.666,00 (setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reais)

Aragarças, 08 de junho de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F9B97397

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 19/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: LUCAS GOMES MARTINS.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO EM FOGÃO, BEBEDOURO, PURIFICADOR DE ÁGUA, VENTILADOR, GELADEIRA E FREEZER, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: 98.996,92.
Vigência: 01/06/2021 à 01/06/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9A858003

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 39/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): ELSON NETO MORAES
CNPJ/CPF: 705.859.351-57
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR
Modalidade: PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 07/06/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)
Data da assinatura: aos 07 dias do mês de Junho de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:06FFD35A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 34/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): MACY DA SILVA
CNPJ/CPF: 836.055.851-87
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI
Modalidade: PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 07/06/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)
Data da assinatura: aos 07 dias do mês de Junho de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:28083E01

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 41/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): WILLIANS DOS REIS RODRIGUES
CNPJ/CPF: 039.402.141-08
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
Modalidade: PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 10/06/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)
Data da assinatura: aos 07 dias do mês de Junho de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9C0D57B8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 36/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): CLEIDIANE FREITAS DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 020.850.631-44
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI
Modalidade: PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 08/06/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)
Data da assinatura: aos 08 dias do mês de Junho de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9E8AA45A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 35/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): MARCOS DA SILVA SANTOS
CNPJ/CPF: 042.696.711-90
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
Modalidade: PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 07/06/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)
Data da assinatura: aos 07 dias do mês de Junho de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B5F4FF41

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 38/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): LEONE ALVES
CNPJ/CPF: 883.932.911-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI
Modalidade: PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 08/06/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)
Data da assinatura: aos 08 dias do mês de Junho de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:685D4959

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 37/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): WELLINGTON RIBEIRO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 021.369.761-09
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI
Modalidade: PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 08/06/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)
Data da assinatura: aos 08 dias do mês de Junho de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FB195500

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 40/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 847.759.941-15
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO SERVENTE
Modalidade: PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021.
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 10/06/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)
Data da assinatura: aos 10 dias do mês de Junho de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:38F7D8E2

GABINETE DO PREFEITO
Nº CONTRATUAL DO ATIVIO Nº 42/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 37.615.788/0001-50
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA) MODULO MEGAEDUCA.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS /2021
Fundamentação Legal: no artº. 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.
DATA: 25/05/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: aos 25 dias do mês de Maio de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:DC837301

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 18/2021

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, no dia 22/06/2021 às 09h30min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para Aquisição e Fornecimento de Material de informática, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, na informatização para estruturação das ESF E ESB – Marlene Nery Ribeiro e ESB – Oziel Pereira, deste município, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2021.**
. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: prefeituradebaliza@hotmail.com, cplbaliza@gmail.com,

Baliza/GO, 26 de abril de 2021.

DEUZELI ALVES DO CARMO
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:81B68BEF

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL 08/2021

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : SIRLEI QUINTILIANA ALVES
CPF/CNPJ: 590.298.971-04
Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeira
Modalidade: Dispensa licitação nº 010/2020.
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, Resolução 007/2016 e 001/2017 do TCM/GO.
Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2021
Valor: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de Maio de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6B143E8E

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL 07/2021

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : ANDREIA MOREIRA MORI
CPF/CNPJ: 051.657.611-93
Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeira
Modalidade: Dispensa licitação nº 028/2020.
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, Resolução 007/2016 e 001/2017 do TCM/GO.
Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2021
Valor: R$ 33.600,00 (Trinta e três e seiscentos reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de Maio de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:D280A1B7

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL 06/2021

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : PALOMA OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: 014.612.383-23
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem
Modalidade: Dispensa licitação nº 028/2020.
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, Resolução 007/2016 e 001/2017 do TCM/GO.
Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2021
Valor: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de Maio de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:33547CBB

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL 05/2021

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : BEATRIZ PEREIRA CARDOSO
CPF/CNPJ: 056.883.841-66
Objeto: Prestação de Serviços de Enfermeira
Modalidade: Dispensa licitação nº 10-2021
Legal: Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, Resolução 007/2016 e 001/2017 do TCM/GO.
Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2021
Valor: R$ 31.920,00 (Trinta e um mil e novecentos e vinte reais)
Data a assinatura: aos 31 dias do mês de Maio de 2021.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:EC861DCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 796/2021

LEI Nº 796/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias PARA O EXERCÍCIO de 2022 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, compreendendo:

I- prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II- estrutura e organização do orçamento;
III- diretrizes para elaboração do orçamento municipal e suas alterações;
IV- disposições sobre arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
VI- disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, terão precedência na alocação dos recursos da Lei Orçamentária Anual para 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§1º. As prioridades de que trata o *caput* deste artigo são aquelas abrangidas pelas seguintes despesas:
I – acesso à educação, dentro das atribuições do município, ampliando o nível e a qualidade da escolarização.
II – promover a melhoria nas condições de habitabilidade, acessibilidade e de mobilidade urbana.
III – promover ações de redução das desigualdades raciais, sociais e de qualquer tipo de discriminação.
IV – promover o crescimento econômico às famílias em situação de necessidade com ampliação de renda.
V – promover melhorias na infraestrutura urbana e no saneamento básico.
VI – prestar assistência às crianças, adolescentes, aos idosos e à família.
VII – oferecer à população mecanismo de acesso à saúde, assistência médica, odontológica e ambulatorial, sobretudo ações de prevenção e tratamento da COVID 19.
VIII – promover a gestão e a qualidade ambiental, com ênfase ao uso correto dos recursos naturais.
IX – programar ações de planejamento, gestão, transparência e responsabilidade para a correta aplicação dos recursos públicos.
X – apoiar o pequeno produtor rural e incentivar o empreendedorismo no campo.
§ 2º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado por ato próprio da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultado nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.
§ 4º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.
§ 5º. O Município aplicará no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde.
Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.
Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.
Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;
II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;
V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:
I - mensagem;
II – texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;
III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64);
IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64);
V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64);
VI – despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64);

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64);
VIII – despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI);
IX – despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64);
X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64);
Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:
I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2018 a 2021 e previsão para 2022;
II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;
III - memória de cálculo da reserva de contingência;
VI - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;
§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.
§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças do Poder Executivo, até 30 de julho de 2021, *sua proposta orçamentária* para o exercício financeiro de 2022 observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único - O descumprimento do prazo estipulado no *caput* por parte do Legislativo facultará ao Poder Executivo elaborar a proposta do Legislativo nos mesmos moldes do exercício em curso.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.
Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo único - Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2022, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.
Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.
Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art.15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do art. 5º, da mesma Lei Complementar.
Art.16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.
Art.17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;
III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.
Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:
I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os demais gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências (efetivamente realizadas no exercício anterior) previstas na Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 058/09.
Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.
Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.
Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.
§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.
Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 23. O Poder Executivo regulamentará no prazo de trinta dias após a publicação desta lei, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2022, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.
Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.
Art. 25. A Lei Orçamentária para 2022 poderá autorizar o Poder Executivo a proceder se necessário suplementação de dotações orçamentárias até o limite definido pela Lei Orçamentária e os remanejamentos, transposição, realocação das fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.
§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.
§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.
Art. 26. Os créditos adicionais e suplementares serão apresentados ao Legislativo no projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício 2022 até o dia 30 de agosto de 2021.
§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
§ 2º. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.
§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.
§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.
Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.
Art. 29. O Poder Executivo Municipal, poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à capacidade econômica do contribuinte, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora e, sempre, a justa distribuição de renda, contendo:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, e imunidades, com ênfase nos vazios urbanos, em conformidade com o plano diretor aprovado;
III - aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV - aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
V - revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre taxas de serviços pelo exercício do poder de polícia;
VI - revisão das isenções dos tributos municipais e incentivos fiscais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades do governo;
VII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas federais e/ou estaduais.
Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:
I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de 2022 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00.
Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2022 somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos a preencher;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do art. 16, quando aplicável e do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.
§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 35. A Lei Orçamentária deverá prever os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência da Secretaria de Administração.
Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:
I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 38. O Poder Executivo poderá realizar no exercício de 2022 concursos públicos para provimento de cargos de caráter efetivo, obedecendo aos limites estampados na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.
Art. 40. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.
§ 1º. O Poder Executivo colocará a disposição da Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.
§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.
Art. 41. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excetuando:
I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;
§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:
I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
V – redução de gastos com combustíveis;
§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.
Art. 42. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.
Art. 43. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.
§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 44. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.
Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.
Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 47. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2022, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.
Art. 48. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no ano anterior.
Art. 49. Se o projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de 2022, para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida contraída; e
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos e para manutenção dos mesmos na proporção de 1/12 a cada mês.
Art. 50 - Estabelece como principais prioridades da Administração para o exercício de **2022** relativas às atividades e projetos a serem desenvolvidos no exercício, em consonância com o Plano Plurianual, as quais se traduzem no seguinte:

I – Metas Prioritárias de Despesas:
capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
2) modernizar e informatizar a administração pública municipal, aperfeiçoando o sistema de planejamento, administração financeira, pessoal, comunicação social, informática e automação;
3) celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal;
4) adquirir e distribuir merenda escolar entre os alunos do ensino infantil e fundamental, a fim de incentivar e melhorar a freqüência e o aprendizado;
5) apoiar os alunos da rede municipal de ensino, mediante suplementação alimentar, assistência médico-odontológico e outras ações sociais;
6) desenvolver o esporte amador e prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessária à formação de atletas municipais;
7) democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas;
8) construir e ampliar unidades sanitárias para atendimento à população de baixa renda;
9) adquirir instrumentos para equipar, reformar e ampliar a rede física de serviços públicos;
10) manter ações de saúde individual (consulta médica, consulta odontológica) e coletiva (vigilância sanitária, epidemiológica, saneamento básico) em quantidade e qualidade necessárias e suficientes para reduzir os indicadores de morbi-mortalidade da população, sobretudo ações de prevenção e tratamento da COVID 19.
11) adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo às necessidades da população e das ações de saúde em geral;
12) atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência;
13) oportunizar o ensino, habilitação, reabilitação e profissionalização às pessoas portadoras de deficiência;
14) fiscalizar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários;
15) incentivar a participação popular nas definições de políticas públicas e apoiar as associações de classes, comunitárias e ecológicas;

16) criar e ampliar áreas que para incentivar a instalação e ampliação de indústrias;
17) divulgar as atrações do Município, a fim de incentivar o turismo interno e externo;
18) incentivar as atividades de fomento com ênfase em estratégias setoriais adequadas ao perfil sócio-econômico do Município;
19) expandir a malha viária municipal, construir obras de arte especiais, bem como melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;
20) difundir e ampliar o uso de práticas de irrigação e drenagem, objetivando o aumento da produção agrícola;
21) oferecer condições que visem o aumento dos investimentos no setor agropecuário, proporcionando o aumento da produtividade rural;
22) oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto às unidades de produção agropecuária e à família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;
23) apoiar o processo de diversificação da produção agrícola, desenvolvendo trabalhos para consolidar atividades que se mostrem promissoras, sob o ponto de vista socioeconômico;
24) apoiar e estimular a organização dos produtores rurais, além de prestar trabalhos através da municipalização da agricultura;
25) apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, patrulha mecanizada, hortas escolares, caseiras e comunitárias e recuperar o solo e promover o reflorestamento;
26) repassar recursos para entidades esportivas, culturais, beneficentes, assistenciais, agrícolas e de classe.
27) urbanizar as áreas verdes do município;
28) construir, ampliar e melhorar jardins e praças públicas;
29) construir casas populares, destinadas à população de baixa renda;
30) desenvolver ações que visem à orientação e o controle de atividades que geram poluição, e conservar as matas nativas;
31) instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar obras de infra-estrutura, compreendendo a implantação e recuperação de pavimentação, drenagens, urbanização de praças;
32) criar programas de conscientização ecológica;
33) atualizar a lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;
34) adquirir veículos, máquinas e equipamentos para execução de serviços públicos municipais;
35) fiscalizar a execução do contrato de disposição de resíduos no aterro sanitário;
36) dar continuidade ao programa de transporte escolar para alunos das zonas rural e urbana, inclusive ampliando a frota e o atendimento;
37) treinar os professores, no sentido de melhorar o ensino municipal;
38) ampliar, reformar e construir Unidades Escolares;
39) implantar os núcleos de ensino fundamental de jovens e adultos;
40) construir creches;
41) construir unidades de pré-escola;
42) construir, ampliar e reformar unidades esportivas;
43) promover e participar de eventos esportivos.
44) firmar convênio com entidades para o licenciamento de atividades potencialmente poluidoras;
45) adquirir equipamentos de controle, previsão e prevenção de situações de emergência;
46) dar continuidade aos programas e ações assistenciais em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
47) implantar os novos programas e ações de assistência social em conformidade com as novas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
48) incentivar a criação e o desenvolvimento de cursos de qualificação e requalificação profissional em parceria com entidades instaladas no nosso município;
49) incentivar e apoiar as empresas locais na participação e exposição em feiras;
50) incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município;
51) promover através de parcerias entre organizações governamentais e não governamentais a criação de programas que transformem em produtos reais as vocações e potencialidades econômicas do município;
52) implantar o controle de natalidade, por meio cirúrgico, destinado aos cães e gatos de rua e aos animais domésticos das pessoas de baixa renda.
53) e outros programas que poderão ser criados por ato próprio do executivo.
II – Metas Prioritárias da Receitas:

1) revisar e atualizar as alíquotas fixadas para cada espécie de imposto, visando a ampliação da receita tributária;
2) manter atualizado o cadastro comercial e imobiliário.

III – Outras Metas Prioritárias:

1) adequar as despesas correntes à arrecadação;
2) reduzir significativamente o déficit financeiro.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bonfinópolis aos 27 dias do mês de maio de 2021.

KELTON PINHEIRO
Prefeito de Bonfinópolis

ANEXOS DE METAS FISCAIS:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

ANEXO DE RISCOS FISCAIS:

Anexo de Riscos Fiscais;

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:0EEA31EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2021

DECRETO Nº 094/2021
Buriti Alegre, 08 de Junho de 2021.

> "Dispõe sobre Desmembramento do Lote 1/30 da Quadra 19, situado na Rua José Carrilho Arantes, Setor Jardim Panorâmico, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pela Srª **Yohara Ferreira de Souza.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 1/30 com área total de 483,86 m², da Quadra nº 19, situado na Rua Jose Carrilho Arantes, Setor Jardim Panorâmico, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em 03 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 1A, 1B e 30A, conforme memorial descritivo, croqui e ART., que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um (08.06.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:C0FBFAC1

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2017

1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2017

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 004/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE-GO E O MUNICÍPIO DE PANAMÁ-GO.

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro - Buriti Alegre Goiás, CEP 75.660-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, e-mail: *prefeitoburitialegre@gmail.com* e o **MUNICÍPIO DE PANAMÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 00. 079.830/0001-56, com sede na Rua Maria Heliodora, Qd 09 Lt 01 s/n°, Centro - Panamá - Goiás, CEP 75.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **José Willian Coelho de Paula**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CI-RG n° 3591678 SPTC/GO, e CPF n° 838.026.061-91, email: *prefeito@panama.go.gov.br*, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Termo de Convênio nº 004/2017, que tem por objeto a cessão de funcionários ocupantes de cargo efetivo de pessoal das Prefeituras Convenentes, para prestar auxílio compatível com as funções de seu cargo, nas atividades exercidas pelo Município cessionário, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 391 de 30 de Maio de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do termo institucional.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) dias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos, arquivado nos autos nº 2436/2021.

Buriti Alegre - Goiás, 08 de Junho de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal de Panamá

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:EE7167BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 053/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 053/2021	Processo Nº 201500022032386
CONVENENTE	**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO,** Autarquia Estadual dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, criado pela Lei nº 4.190, de 22 de outubro de 1962, recentemente reorganizada pela Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, inscrito no CNPJ sob n.º 01.246.693/0001-60, com sede nesta Capital, na Avenida Primeira Radial, n.º 586, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300.
CONVENIADO	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.345.909/0001-44 com sede à Rua Goiás, n. 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Objeto	O presente CONVÊNIO tem por objetivo permitir a inscrição e admissão como usuários do Sistema IPASGO Saúde, dos Servidores Públicos do MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE e da Câmara Municipal de Buriti Alegre, ativos, inativos, pensionistas e ex-servidores ao quadro de pessoal do CONVENENTE, e seus respectivos dependentes, na forma prevista pela Lei Estadual nº 17.477, de 25 de novembro de 2011 e Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012.
Vigência	O prazo de vigência do presente CONVÊNIO é de **36 (trinta e seis)** meses, com eficácia a partir da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado a critério dos CONVENENTES, nos termos da legislação vigente.
Data da assinatura	21/05/2021

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA**, que o extrato do contrato foi publicado no placar de avisos da prefeitura, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei e encaminhei para publicação no Diário Municipal de Goiás, em respeito a Lei Municipal nº 262 de 14 de Agosto de 2013.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 08 de Junho de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:60340A61

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00970

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00970/2021
PROCESSO: N° 1971/2021
CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo e Permanente.
VALOR: R$ 3.547,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D616FED0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01128

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01128/2021
PROCESSO: N° 2163/2021
CONTRATADA: C & D CAETANO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Permanentes.
VALOR: R$ 408,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E19B460E

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01179

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01179/2021
PROCESSO: N° 2391/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 355,36
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:694A79A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 014/2021

PORTARIA nº 014/2021.
Buriti Alegre, 07 de Junho de 2021.

"Estabelece a idade como critério para aplicação da imunização contra a Covid-19".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a conclusão da aplicação de pelo menos uma dose nos trabalhadores da saúde publica e privada, nos trabalhadores das Instituições de Longa Permanência de Idosos, nos profissionais da segurança pública, na população indígena, de aldeados e quilombolas, e nas pessoas com mais de 60 (sessenta) anos;

Considerando que já se iniciaram as aplicações de doses nos trabalhadores da Educação, com intenção de reestabelecer as aulas presenciais na rede municipal de ensino;

Considerando que a vacinação dos portadores de comorbidades está se dando de forma gradativa, por meio de inscrição e apresentação de laudo/atestado médico;

Considerando que até o momento, a Secretaria Municipal de Saúde procedeu com a aplicação da imunização contra a COVID-19 seguindo os ditames estabelecidos pelo PNI (Plano Nacional de Imunização) e pelas Notas Técnicas emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando que com a escassez de vacinas, foram criados diversos subgrupos tidos como prioritários, sem a obediência de critérios técnicos e científicos, tratando a população de forma desigual e aumentando a disparidade vacinal;

Considerando que o grande número de trabalhadores informais impede a aplicação de medidas de controle e seleção, nos casos de vacinação de determinados grupos tidos como subprioritários.

Considerando a disponibilidade limitada de doses da vacina e a necessidade de priorizar a população por critério etário, os quais possuem maior risco de agravamento, internações e óbito pela doença; e

Considerando que, o Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu a competência e autonomia dos municípios para regulamentar localmente as ações para o enfrentamento e combate à pandemia de Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, no âmbito na Secretaria Municipal de Saúde, que a aplicação de novos imunizantes direcionadas para primeira dose da campanha de vacinação contra a Covid-19, se dará, exclusivamente, utilizando critérios etários de forma decrescente, exceto para atendimento:

§ 1º. Das pessoas com comorbidades, as quais deverão se inscrever portando laudo médico;

§2º. Das gestantes e puérperas, seguindo as regras estabelecidas pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde;

§3º. Da população privada de liberdade, seguindo orientação estabelecida pela Secretaria de Estado da Saúde;

§4º. Dos profissionais da rede de educação; e,

§5º. Dos caminhoneiros, desde que apresentada cópia da carteira profissional e comprovante da atividade;

Art. 2º. Fica assegurada, a vacinação prioritária de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou pertencentes a grupos prioritários que não se vacinaram.

§ Único. Considera-se do grupo prioritário os trabalhadores da saúde publica e privada, os trabalhadores das instituições de longa permanência de Idosos, os profissionais da segurança pública, a população indígena, de aldeados e quilombolas, além das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Art. 3º. Aos inscritos no grupo etário, será garantido o mínimo de 70% (setenta por cento) das doses de imunizantes, direcionando as demais para atendimento dos grupos previstos nesta Portaria, quando devidamente inscritos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, aos sete dias do mês de Junho de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:C11975B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

EXTRATO

O Município de Buritinópolis, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Buritinópolis, Licença de Instalação,

válida até 07 de maio de 2026, para implantação do Bairro Novo Buriti, a ser instalado as margens da Rodovia GO 108, Buritinópolis-GO.

ANA PAULA SOARES DOURADO
Prefeita Municipal de Buritinópolis-GO

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:7E11EFF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO, CNPJ n° **08.288.700/0001-35**. **Modalidade:** Tomada de Preço nº 01/2021. **Tipo:** Menor Preço Global. **Regime de execução:** Empreita Indireta em Regime Global. **Data/Horário de Abertura:** 25/06/2021 às 09:00h (horário de Brasília). **Objeto:** Contratação de empresa do ramo para execução de obra, no regime de empreitada global, para construção de laboratório municipal. **Local**: Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta/GO, CEP 75.870-000, sala da CPL. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: avancalicitacao@gmail.com

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:C293028B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA N.º 19 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA N.º 19 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre alteração do horário das sessões ordinárias e outras medidas administrativas da Câmara Municipal, em razão da pandemia do coronavírus (COVID 19) e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Orgânica do Município, e artigo 21, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando:

I – A edição, pelo Poder Executivo Municipal, do Decreto nº 117/2021, de 06 de junho de 202, que mantém situação de "Situação deEmergência" em Saúde Pública no Município de Campos Belos/GO, e define medidas para a prevenção e enfrentamento à COVID-19;

II - a situação de emergência sanitária vivenciada neste Município, conforme atesta o Informe epidemiológico COVID 19, da Secretaria Municipal da Saúde;

II – a premente necessidade de serem adotadas medidas para mitigação e contenção da disseminação do SARS-Co V-2;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Campos Belos/GO, das 20:00 (vinte horas), para as 18:00 (dezoito horas) até as 20:00 (vinte horas), enquanto durar os efeitos do Decreto Municipal nº 117/2021;

§ 1º O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art. 2º As medidas ora adotadas por este Poder Legislativo serão reavaliadas após o prazo previsto no Decreto Municipal nº 1 17/2021, podendo ser alteradas ou revogadas a qualquer tempo, desde que haja mudança na conjuntura que tornou necessária a edição do presente ato.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições anteriores

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, aos 07 de maio de 2021

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Reigiane Costa Sousa
Código Identificador:40F20ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº93/2021
OBJETO	Contratação de duas profissionais de saúde como Enfermeira para realizar atendimento no Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, aos pacientes da rede pública de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04/06/2021 a 04/07/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.105.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	ADRIANA APARECIDA PAES RANDI
CNPJ	14.221.223/0001-93
VALOR DO CONTRATO	R$ 7.487,40 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	503/2021
DATA DO CONTRATO	04/06/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 04.06.2021

Campos Belos/GO, aos 04 dias do mês de junho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D5EE387F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº93/2021
OBJETO	Contratação de duas profissionais de saúde como Enfermeira para realizar atendimento na UBS Bem Bom, aos pacientes da rede pública de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04/06/2021 a 04/07/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.105.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	ROSANGELA ROSA CARMO
CNPJ	29.411.959/0001-00
VALOR DO CONTRATO	R$ 7.487,40 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	504/2021
DATA DO CONTRATO	04/06/2021

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 04.06.2021

Campos Belos/GO, aos 04 dias do mês de junho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A848EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 94/2021
OBJETO	Contratação de três profissionais de saúde na função de FISIOTERAPEUTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04/06/2021 a 04/07/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	ALESSANDRA REIS DOS SANTOS
CPF	30.235.750/0001-03
VALOR DO CONTRATO	R$ 3.026,00 (três mil e vinte seis reais).
NÚMERO DO CONTRATO	505/2021
DATA DO CONTRATO	04/06/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 04.06.2021

Campos Belos/GO, aos 04 dias do mês de junho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:79C4D3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 94/2021
OBJETO	Contratação de três profissionais de saúde na função de Fisioterapeuta.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04/06/2021 a 04/07/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	FISIOTERAPIA FERREIRA E BARROS LTDA
CPF	41.009.915/0001-45
VALOR DO CONTRATO	R$ 3.026,00 (três mil e vinte seis reais).
NÚMERO DO CONTRATO	506/2021
DATA DO CONTRATO	04/06/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 04.06.2021

Campos Belos/GO, aos 04 dias do mês de junho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ADD14C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 94/2021
OBJETO	Contratação de três profissionais de saúde na função de Fisioterapeuta.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04/06/2021 a 04/07/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	FISIOTERAPIA FERREIRA E BARROS LTDA
CPF	41.009.915/0001-45
VALOR DO CONTRATO	R$ 3.026,00 (três mil e vinte seis reais).
NÚMERO DO CONTRATO	507/2021
DATA DO CONTRATO	04/06/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 04.06.2021

Campos Belos/GO, aos 04 dias do mês de junho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E6953240

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 95/2021
OBJETO	Contratação de duas profissionais de saúde como Enfermeiras para realizar atendimento no Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, aos pacientes da rede pública de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04/06/2021 a 04/07/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.301.33.2.029.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO
CONTRATADA	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA-ME
CNPJ	41.338.897/0001-45
VALOR DO CONTRATO	R$ 7.487,40 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	508/2021
DATA DO CONTRATO	04/06/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 04.06.2021

Campos Belos/GO, aos 04 dias do mês de junho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:020AAB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 95/2021
OBJETO	Contratação de duas profissionais de saúde como Enfermeiras para realizar atendimento no Hospital Municipal Anjo Rodrigues Galvão, aos pacientes da rede pública de saúde.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	04/06/2021 a 04/07/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.122.33.2.104.3.3.90.39
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO

CONTRATADA	SUZANE DA SILVA DE LIMA
CNPJ	30.295.092/0001-45
VALOR DO CONTRATO	R$ 7.487,40 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
NÚMERO DO CONTRATO	509/2021
DATA DO CONTRATO	04/06/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 04.06.2021

Campos Belos/GO, aos 04 dias do mês de junho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A753CC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA Nº 89/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/06/2021 a 01/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.09.10.302.33.2.031.3.3.90.39
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE–FMS**
CONTRATADA	**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ	61.198.164/0001-60
VALOR DO CONTRATO	**R$ 7.772,19** (Sete mil setecentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	**495/2021**
DATA DO CONTRATO	01/06/2021

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 01.06.2021

Campos Belos/GO, aos 01 dias do mês de Junho de 2021.

ARTUR FERNANDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:185D1917

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará no **dia 22 de junho de 2021, às 09 horas, na Prefeitura de Goiandira, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 022/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS À DIVERSAS SECRETARIAS** conforme Edital e seus anexos, à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 09 de junho de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
JOSÉ LUÍS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:9D7D4E40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 027/2021

Declara dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para contratação de prestação de serviços continuados de esterilização de instrumentação e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos no Centro Clinico da FESG/Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e necessidade da contratação de prestação de serviços continuados de esterilização de instrumentação e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos no Centro Clinico da FESG/Unicerrado.

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a contratação do presente serviço se az necessária de acordo com as regras da agencia Nacional de Vigilância Sanitária, "Esterilização Universal" de todos os instrumentos hospitalar-odontológico conforme resolução da ANVISA N° 2605 de11/08/2006.

CONSIDERANDO que a FESG/Unicerrado não possui mão de obra para o referido serviço e a contratação não gerará vinculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração.

CONSIDERANDO que o Centro Clinico da Unicerrado realiza atendimento a pacientes da área de saúde (procedimentos ambulatoriais que necessitam de instrumentos esterilizados), se faz necessário a contratação de serviços de empresa voltada para procedimentos de esterilização, processamento, preparo e acondicionamento.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de prestação de serviços continuados de esterilização de instrumentação e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos no Centro Clinico da FESG/Unicerrado
Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da seguinte empresa: ANGELIETE DE JESUS AMARAL SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE, inscrita no CNPJ: 41.952.521/0001-26 com endereço Vila Santa Barbara, s/n, Qd 1, Lt 14, Vila Multirão em Goiatuba-GO, neste ato representado por sua Proprietária ANGELIETE DE JESUS AMARAL, inscrito no CPF nº 969.384.121-20 e portadora do RG 4014973 SSP-GO residente e domiciliado em Goiatuba - GO nos termos da proposta de serviços apresentada pela mesma no valor total de R$ 17.290,00 (dezessete mil duzentos e noventa reais). Conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	07	P.S mensal	Prestação de Serviços Continuados na sala de Esterilização.	Serviços de esterilização de equipamentos médicos - hospitalares; Serviços de esterilização de instrumento odontológico	R$ 2.470,00	R$17.290,00
TOTAL						R$17.290,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:3D96C07D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) conforme processo nº 2021008421 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e, considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) conforme processo nº 2021008421.
Considerando que a aquisição dos serviços é de suma importância, para atender as necessidades imediatas do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).
Considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Gráfica Líder Goiatuba Ltda.- CNPJ: 23.154.149/0001-20** vencedora do **menor preço** no valor de R$ **250,00 (duzentos e cinquenta reais)** para Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) conforme processo nº 2021008421, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MAN.BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC E SAMU)

04-0401-10-302-0052-2190-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 08 de Junho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7C2028B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, no exercício de sua competência legal e atendendo a solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o resultado da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO** nº **001/2021**, **Reforma de Unidade de atenção Especializada em Saúde bloco de emergência contrato de repasse 812832/2014/bloco de internação contrato de repasse 836770/2016 Hospital Dr Henrique, em Goiatuba,** do tipo proposta menor preço por item de melhor qualidade e por atender as exigências do Edital Normativo a favor das seguintes firmas vencedoras: **ML ENGENHARIAA LTDA-ME CNPJ: 21.944.063/0001-76 apresentou a proposta global de R$ 730.112,84 (Setecentos e trinta mil e cento e doze reais e oitenta e quatro centavos)**

Goiatuba-GO 08 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:07EA5CDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Gestora do Fundo municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Considerando que as propostas apresentadas na **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021** de **Reforma de Unidade de atenção Especializada em Saúde bloco de emergência contrato de repasse 812832/2014/bloco de internação contrato de repasse 836770/2016 Hospital Dr Henrique, em Goiatuba conforme processo de nº 2021008106, a que melhor atendeu as exigências do edital normativo** e o interesse do município e considerando que seus preços estão de acordo com os de mercado na mesma categoria e especificações contidas em sua proposta.

RESOLVE

Adjudicar a firma: ML ENGENHARIAA LTDA-ME CNPJ: 21.944.063/0001-76 **apresentou a proposta global de R$ 730.112,84 (Setecentos e trinta mil e cento e doze reais e oitenta e quatro centavos)**

Goiatuba-GO 08 de Junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:424A7263

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PSF, ACS, NASF,PAB, BUCAL) conforme processo nº 2021011230 e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e, considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PSF, ACS, NASF,PAB, BUCAL) conforme processo nº 2021011230.
Considerando que a aquisição dos serviços é de suma importância, para realização de pit stop educativo a ser realizado em vários pontos estratégicos da cidade, onde será entregue kit com álcool gel, mascara descartáveis para ações e prevenções contra COVID19.
Considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Gráfica Líder Goiatuba Ltda.- CNPJ: 23.154.149/0001-20** vencedora do **menor preço** no valor de R$ **4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais)** para Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do MAN. BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PSF, ACS, NASF,PAB, BUCAL) conforme processo nº 2021011230, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MAN.BLOCO DE ATENÇÃO BASICA (PSF, ACS, NASF,PAB, BUCAL)

04-0401-10-301-0052-2189-3392039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 08 de Junho de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7D363E9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada copia do Processo Administrativo nº2562/2021, expedido em 08 de Junho de 2021, no PLACARD desta Prefeitura, comprovando o valor dispensável conforme Art. 75 § II, da Lei nº 14.133/21.

O referido processo tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 1.500 (um mil e quinhentos) UNIDADES DE EXAMES LABORATORIAIS - TESTES RÁPIDOS DE COVID-19, PARA O MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO,** conforme cotações de mercado obtiveram o menor preço de R$ 15,95 (quinze reais e noventa e cinco centavos), a unidade, apresentado pela empresa- **CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n°02.248.312/0001-44**, Compreendendo o solicitado pelo oficio presente nos autos, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiara – Goiás.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 08 de Junho do ano de 2021.

MAYRA TEIXEIRA DA SILVA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BB46498A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA TOMADA DE PREÇO N°003/2021

O Município de Indiara de Goiás através da Comissão Permanente de Licitações torna público que foi autorizada a realizar no dia 24 de Junho de 2021 as 09h00min horas a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, por EMPREITADA GLOBAL e regime de execução indireta, para a contratação de empresa de engenharia especializada em construção de uma quadra coberta na escola Municipal Militarizada Elizabeth Bardhot Duarte de Almeida, conforme cronograma e planilha em anexo**.** O Edital e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou pelo fone (fax): xx-64-3547-1283, durante o horário das 08h00minh as 11h00minh e das 13h00minh até as 17h00minh, de segunda-feira a sexta-feira, estando também o Edital e os demais projetos, disponibilizados no site oficial do município: www.indiara.go.gov.br. E no portal transparência do TCM-GO.

Indiara-GO aos 08 de Junho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E681454F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA TOMADA DE PREÇO N°004/2021

O Município de Indiara de Goiás através da Comissão Permanente de Licitações torna público que foi autorizada a realizar no dia 25 de Junho de 2021 as 09h00min horas a licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, por EMPREITADA GLOBAL e regime de execução indireta, para a construção de um portal de entrada no Município de Indiara-GO, conforme Convênio Federal/contrato de repasse n°893347/2019- Governo Federal Ministério Turismo, conforme projetos, cronograma e planilhas orçamentária em anexo**.** O Edital e maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou pelo fone (fax): xx-64-3547-1283, durante o horário das 08h00minh as 11h00minh e das 13h00minh até as 17h00minh, de segunda-feira a sexta-feira, estando também o Edital e os demais projetos, disponibilizados no site oficial do município: www.indiara.go.gov.br. E no portal transparência do TCM-GO.

Indiara-GO aos 08 de Junho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E265B573

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL N°026/2021

Local/Data (Horário): Rua Mizael Machado, s/n, Centro, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Indiara- Goiás, no dia 21/06/2021 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO GLOBAL. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **LOCAÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2009, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 08 de Junho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9C376936

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL N°027/2021

Local/Data (Horário): Rua Mizael Machado, s/n, Centro, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Indiara- Goiás no dia 21/05/2021 as 13:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **AQUISIÇÃO DE TONNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 08 de Junho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:AEB16963

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada copia do Processo Administrativo nº2142/2021, expedido em 18 de Maio de 2021, no PLACARD desta Prefeitura, comprovando o valor dispensável conforme Art. 75 § II, da Lei nº 14.133/21.

O referido processo tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 116 M³ (cento e dezesseis metros cúbicos) DE CONCRETO USINADO 20MPA CONVENCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO,** conforme cotações de mercado obtiveram o menor preço de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), o metro cúbico, apresentado pela empresa- **PONTAL MIX CONCRETO EIRELI, inscrita no CNPJ n°31.586.713/0001-02**, Compreendendo o solicitado pelo oficio presente nos autos, expedido pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Indiara – Goiás.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 08 de Junho do ano de 2021.

MAYRA TEIXEIRA DA SILVA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0652FE07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, **TORNA PÚBLICO**, que realizará no dia **22 de junho de 2021**, às 08h30min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para ME e EPP, assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas do município de Ipiranga de Goiás para o período de 12 meses, nas condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.**

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:5E949908

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, **TORNA PÚBLICO**, que realizará no dia **24 de junho de 2021**, às 08h30min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com itens exclusivos para ME e EPP assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06 e item de ampla participação, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de *Materiais Elétricos*e de Iluminação Pública destinados a atender as necessidades do município de Ipiranga de Goiás, nas condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.**

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:2BDB4FDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO Nº 375/2021

Iporá 02 de junho de 2021.

"Nomeia comissão permanente de licitação e dá outras providências".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá composta pelos seguintes membros:

I - presidente – **luiz márcio Martins Costa.**

II - membros efetivos, **douglas silva brito barbosa e jaine maria alves.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:C9E98B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO Nº 376/2021

DE 02 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para realização de Licitação na modalidade Pregão.

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado como Pregoeiro do Município de Iporá o Servidor **LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA**.

Art. 2º - Para a Equipe de Apoio, ficam nomeados os Servidores: **DOUGLAS SILVA BRITO BARBOSA e JAINE MARIA ALVES**.

Art. 3º - Poderá ser nomeado substituto para realização de procedimento específico em caso de ausência de qualquer dos integrantes.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° **-** Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de junho de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E5D11ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO N.º374 DE 02 DE JUNHO DE 2021

"Prorroga o Decreto n° 316 de 29 de Abril de 2021 que dispõe sobre vencimento do IPTU e dá outras providências".

O Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a Lei n. º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano **(IPTU)** do corrente ano de 2021 vencerá em 30 de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano **(IPTU)**, com vencimento originalmente dia 30 de abril de 2021 sendo prorrogado por esse decreto até dia **18 de junho de 2021**.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos 02 de junho de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:1DEC5E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 376/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº **26/2021**, processo: **0006630/2021**, com objetivo de "Registro de preços para futura e possível aquisição de materiais de construção e correlatos para manutenção das atividades do Município de Iporá – GO". Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia **22/06/2021** às 08h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 08 de junho de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:D6F7653E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021- SRP
REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a fatura e eventual aquisição de Teste de Covid-19 e material de proteção individual, para o enfretamento do COVID-19, para atendimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes

Claros de Goiás. Pelo período de ate 31 de dezembro de 2021, conforme termo de referencia no Edital.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 22 de junho de 2021, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Presencial nº. 18/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás - Goiás, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (62) 3370-1122, ou pelo site www.montesclarosdegoiás.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 08 de junho de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4FF121F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
Pregão EletrônicoRegistro de Preço nº04/2021 – Tipo Menor Preço. MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, com sua sede administrativa na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca – Montes Claros de Goiás – GO, faz saber aos interessados que fara realizar no dia 22 de junho de 2021, as 13h00min (treze horas), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2021 – Tipo Menor Preço (menor taxa mensal de administração mensal), para futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis com menor taxa de administração, para atendimento de veiculo que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montes Claros de Goiás pelo período de 12(doze) meses, o edital encontra a disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br e www.bll.org.br ou pelo Telefone: (62) 3370-1122.

Montes Claros de Goiás, 08 de junho de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:9DAB31C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 254/2021 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**254/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**ALEXANDRE OSNI ZIMMERMANN EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 33.091.401/0001-53
Objeto:	**Prestação de serviço de aluguel de impressoras.**
Valor Global:	**R$ 500.00**
Forma de Pagtº:	**Após a entrega do objeto.**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339032**
Data da assinatura:	**08/06/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviço de locação de impressoras firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais

Município de Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de Junho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:09669E29

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 140/2021 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**140/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**ALEXANDRE OSNI ZIMMERMANN EIRELI** pessoa Jurídica, inscrita sob o CNPJ n° 33.091.401/0001-53
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.**
Valor Global:	**R$ 500.00**
Prazo de vigência	**7 MESES**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339036.15**
Data da publicação:	**08/06/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Prestação de serviço de locação de impressoras firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de Junho de 2021

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:68FC2A14

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 239/2021 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**239/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**RICARDO REGIS DOS SANTOS COSTA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 24.659.886/0001-48
Objeto:	**Prestação de serviço gráficos.**
Valor Global:	**R$ 2.425,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339032**
Data da assinatura:	**08/06/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviço, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais

Município de Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de Junho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6F2F1D9A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 259/2021 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**259/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**AUTO CAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 09.015.713/0001-01
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE BATERIAS.**
Valor Global:	**R$ 900.00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.122.1324.2091.339039.66**
Data da Publicação	**08/06/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de Junho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3B9FBE0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 250/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**250/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**RICARDO REGIS DOS SANTOS COSTA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 247.659.886/0001-48.
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE COPOS C/ IMPRESSAÕ DE SERIGRAFIA.**
Valor Global:	**R$ 196.00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.122.1004.2047.339040.07**
Data da assinatura:	**08/06/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de copos c/ impressão de serigrafia firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de junho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AF3A5C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 255/2021 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa:	**255/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, II, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ADEILTON DIVINO GOUVEIA SOUZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 13.075.105/0001-51
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS.**
Valor Global:	**R$ 3.566,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NF**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339039.19**
Data da Publicação	**08/06/2021**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição de materiais firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de Junho de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:037A6190

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO

APrefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público que fará realizar às 09hs30min do dia 22 de junho de 2021, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 009/2021: Contratação de serviço de locação de sistema de informática (software) de gestão pública, módulos variados e aplicativos de gestão administrativa e financeira para atendimento ao município de Montividiu do Norte - GO. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.gov.go e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:1A5CC45E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público que fará realizar às 08hs00min do dia 21 de junho de 2021, em sua sede, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 016/2021, : Contratação de empresa para consultoria e assessoria administrativa junto ao departamento de contratos de licitações, para o exercício de 2021. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.montividiudonorte.gov.go e telefone: [62] 3384-6282, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:0585B5B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3896/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 144/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE.
CONTRATADO: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA CNPJ: 18.258.209/0001-15.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:F1AE9257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3997/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 147/2021
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (TIPO PRANCHA) PARA O TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS.
CONTRATADO: RODRIGO JOSE CARNEIRO DE SOUZA CPF: 026.440.191-33.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NEROPOLIS.
VALOR: R$ 2.748,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
08 de Junho de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:9CBEB178

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FRETE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 3999/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a prestação de serviços com frete, destinado a transportas as cestas básicas advindas da OVG, no valor de R$1.000,00 (Hum Mil Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 08 de junho de 2021.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:DE201BAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 006/2021

Contratante: Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, CNPJ 25.107.897/0001-88.

Procedimento de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021.

Objeto: A presente Ata tem por objetivo o registro de preços a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para atender a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás.

Registradas: GILMA APARECIDA ROSA COSTA – ME, CNPJ N° 03.589.526/0001-47; INFO TECH ELETRO IMAGEM LTDA – ME, CNPJ N° 11.385.544/0001-35.

Preço Registrado—valor total: Item 01 – R$ 106,80; valor total: Item 02 – R$ 466,00; valor total: Item 03 – R$ 74,64; valor total: Item 04 – R$ 24,00; valor total: Item 05 – R$ 69,80; valor total: Item 06 – R$ 20,55; valor total: Item 07 – R$ 20,00; valor total: Item 08 – R$ 525,00; valor total: Item 09 – R$ 67,30; valor total: Item 10 – R$ 444,90; valor total: Item 11 – R$ 20,00; valor total: Item 12 – R$ 414,50; valor total: Item 13 – R$ 340,00; valor total: Item 14 – R$ 355,00; valor total: Item 15 – R$ 532,50; valor total: Item 16 – R$ 33,24; valor total: Item 17 – R$ 31,80; valor total: Item 18 – R$ 128,10; valor total: Item 19 – R$ 150,00; valor total: Item 20 – R$ 150,00; valor total: Item 21 – R$ 50,00; valor total: Item 22 – R$ 469,90; valor total: Item 23 – R$ 579,60; valor total: Item 24 – R$ 341,80; valor total: Item 25 – R$ 90,00; valor total: Item 26 – R$ 220,00; valor total: Item 27 – R$ 400,00; valor total: Item 28 – R$ 400,00; valor total: Item 29 – R$ 125,00; valor total: Item 30 – R$ 20,00; valor total: Item 31 – R$ 5,00; valor total: Item 32 – R$ 10,00; valor total: Item 33 – R$ 5,00; valor total: Item 34 – R$ 112,00; valor total: Item 35 – R$ 16,50; valor total: Item 36 – R$ 55,00; valor total: Item 37 – R$ 95,00; valor total: Item 38 – R$ 45,20; valor total: Item 39 – R$ 56,25; valor total: Item 40 – R$ 510,00; valor total: Item 41 – R$ 15,00; valor total: Item 42 – R$ 60,00; valor total: Item 43 – R$ 377,28; valor total: Item 44 – R$ 484,50; valor total: Item 45 – R$ 59,60; valor total: Item 46 – R$ 41,72; valor total: Item 47 – R$ 144,90; valor total: Item 48 – R$ 297,50; valor total: Item 49 – R$ 28,90; valor total: Item 50 – R$ 2,00; valor total: Item 51 – R$ 39,70; valor total: Item 52 – R$ 258,00; valor total: Item 53 – R$ 110,00; valor total: Item 54 – R$ 237,50; valor total: Item 55 – R$ 84,21; valor total: Item 56 – R$ 106,20; valor total: Item 57 – R$ 84,00; valor total: Item 58 – R$ 7.000,00; valor total: Item 59 – R$ 158,90; valor total: Item 60 – R$ 116,00; valor total: Item 61 – R$ 81,50; valor total: Item 62 – R$ 550,00; valor total: Item 63 – R$ 40,00; valor total: Item 64 – R$ 44,00; valor total: Item 65 – R$ 70,00; valor total: Item 66 – R$ 137,70; valor total: Item 67 – R$ 8,20; valor total: Item 68 – R$ 5,60; valor total: Item 69 – R$ 1.230,48; valor total: Item 70 – R$ 311,64; valor total: Item 71 – R$ 340,00; valor total: Item 72 – R$ 47,30; valor total: Item 73 – R$ 218,00; valor total: Item 74 – R$ 8,25; valor total: Item 75 – R$ 8,25; valor total: Item 76 – R$ 273,60; valor total: Item 77 – R$ 38,70; valor total: Item 78 – R$ 184,50; valor total: Item 79 – R$ 298,00; valor total: Item 80 – R$ 95,20; valor total: Item 81 – R$ 22,00; valor total: Item 82 – R$ 10,75; valor total: Item 83 – R$ 14,90; valor total: Item 84 – R$ 320,00; valor total: Item 85 – R$40,00; valor total: Item 86 – R$ 238,40; valor total: Item 87 – R$ 1.250,00; valor total: Item 88 – R$ 64,50; valor total: Item 89 – R$ 969,00.

Prazo de Vigência: 08/06/2021 até 08/06/2022.
Data de assinatura: 07/06/2021.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:CA561B29

FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 87/2019
FMS

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2551/2019; TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO: **SWS ENGENHARIA LTDA - EPP**;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 3,21388311%, SOBRE O QUANTITATIVO (E RESPECTIVAMENTE AO VALOR) GLOBAL/ORIGINÁRIO DO CONTRATO FMS N. 87/2019, FIRMADO AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019, CONFORME C.I. N. 842/2021 E PARECER JURÍDICO N. 375/2021. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, O ITEM 4.1 DA CLÁUSULA QUARTA, "DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS 4.1 – DO VALOR:** O VALOR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO, É/SERÁ DE **R$ 1.583.057,98 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS),** SENDO **R$ 1.330.923,95 (UM MILHÃO TREZENTOS E TRINTA MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** DO CONTRATO ORIGINÁRIO, **R$ 209.359,69 (DUZENTOS E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)** ADVINDO DO ACRÉSCIMO DE 15,73% DO 1° TERMO ADITIVO E **R$ 42.774,34 (QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)** DO 3° TERMO ADITIVO ADVINDO DO ACRÉSCIMO 3,21388311%." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SWS ENGENHARIA LTDA - EPP**.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:244F0AA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 015/2021

AVISO
LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
PROCESSO N° 4102054/2021
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 015/2021

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **23 DE JUNHO DE 2021, às 08:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CILINDRO DE OXIGÊNIO E LOCAÇÃO/COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENO TERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** Edital e informações junto a Pregoeira E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **08 dias do mês de junho do ano de 2021.**

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:576D9545

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2021 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 062/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação Emergencial nº 062/2021

Contratante:	**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado:	**DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº. 31.490.292/0001-11**
Objeto:	**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TESTES RÁPIDOS COVID 19 IGG IGM E TESTES RÁPIDOS ANTÍGENOS COVID 19 (SWAB), PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19**
Fundamento legal:	Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações, assim como a IN nº 010/2015 do TCM/GO
Valor Global:	R$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
Dotação:	10.122.1094.2.090.3.3.90.30.00; Ficha: 0322; Fonte: 102
Data da assinatura:	01/06/2021
Prazo de vigência:	01/06/2021 a 30/06/2021

Piranhas, 01 de JUNHO de 2021.

FERNANDA LOPES DA SILVA
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3E90C507

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.182/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.182/2021
Processo de Termo de Contratação Nº.182/2021

PROCESSO	629/2021
CONTRATANTE	O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 07.892.711/0001-67
CONTRATADA	SOUZA FERREIRA EMPEENDIMENTO MEDICOS LTDA CNPJ 05.325.695/0001-03
OBJETO	Cadastamento para efeitos de Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de clinica especializada para realização de exames e consultas media e alta complexidade em caráter de urgência e emergência para ano2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente credenciamento e firmado com dispensa de processo de licitatório com base no Caput do art. 25 da Lei Federaln.8.666/93, consolidadapela lei n. 8.883/94, e aindanos termis da s resoluções do Tribunal de Contas dos Municipios do Estado de Goias e demais normas legais aplicáveis ao Edital de Credenciamento processo n° 629/2021 – Inexibilidade n° 07/2021
VALOR GLOBAL	R$ 197.650,00 (cento e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FMS: 05.01.10.122.0510.2.026.3.3.90.39.00 MAC: 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	05/04/2021 a 31/12/ 2021
SIGNATÁRIOS	**JANINE BONFIM ANTKIEWICZ / FABIANE EIKO DOURADO**
DATA DE ASSINATURA	05 de abril de 2021

Posse/Go, 05 de abril de 2021

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Gestora Da Saúde

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:FCC6FEBB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 209

DECRETO Nº 209/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 08 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **SABRINA FERREIRA DA SILVA,** para ocupar o cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de Junho de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:B687CD56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°077/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO.

CONTRATADA: POLLYANNA REIS, inscrita no CNPJ nº 41.845.273/0001-14 com sede na Rua do Esporte Qd. 01 Lt. 12, Setor Vitoria – Santa Fé de Goiás – GO.

OBJETO: Prestação dos serviços Enfermeira.

PRAZO: O período do presente contrato será de 07 de junho de 2021 a 04 de julho de 2021.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 07 de junho de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°078/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO.

CONTRATADA: POLLYANNA REIS, inscrita no CNPJ nº 41.845.273/0001-14 com sede na Rua do Esporte Qd. 01 Lt. 12, Setor Vitoria – Santa Fé de Goiás – GO.

OBJETO: Prestação dos serviços Enfermeira Plantonista.

PRAZO: O período do presente contrato será de 07 de junho de 2021 a 04 de julho de 2021.

VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 07 de junho de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°079/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO.

CONTRATADA: ALICE FERNANDES ALVES, inscrita no CNPJ nº 42.037.587/0001-53 com sede na Rua Paraiso e Qd. 04 Lt. 06, Setor Vitoria – Santa Fé de Goiás – GO.

OBJETO: Prestação dos serviços Enfermeira.

PRAZO: O período do presente contrato será de 07 de junho de 2021 a 04 de julho de 2021.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 07 de junho de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°080/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO.

CONTRATADA: ALICE FERNANDES ALVES, inscrita no CNPJ nº 42.037.587/0001-53 com sede na Rua Paraiso e Qd. 04 Lt. 06, Setor Vitoria – Santa Fé de Goiás – GO.

OBJETO: Prestação dos serviços Enfermeira Plantonista.

PRAZO: O período do presente contrato será de 07 de junho de 2021 a 04 de julho de 2021.

VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 07 de junho de 2021.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CF72990F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021

Processo Administrativo de nº. 82/2021
Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2021
Ato de Dispensa de n. 017/2021.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.147.794/0001-83, situada na Rua Abílio Alves Ferreira, n. 760, Centro, Código de Endereço Postal de n. 75.840-000, nessa cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, neste ato representada pelo seu Presidente, como gestor público e ordenador de despesas, o Senhor **DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade de nº. 1162528, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº. 280.257.171-00, residente e domiciliado nesta Cidade, assistido pela Procuradora Geral da Câmara Municipal, assistido pela Procuradora Geral da Câmara Municipal, Dra. **MARILENA SOUSA NOLETO,** brasileira, em união estável, advogada, regularmente inscrita na OAB/GO sob o n. 58.921, residente e domiciliada no Município de Santa Rita do Araguaia/GO.
Contratada: ALINE RODRIGUES DOS ANJOS – ME (DOS ANJOS ASSESSORIA), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.812.324/0001-01, estabelecida na Rua Realino Gomes Rodrigues, n. 55, Bairro Demellas, CEP 78.780-000, em Alto Araguaia/MT, aqui representada por sua proprietária, a Sra. **ALINE RODRIGUES DOS ANJOS**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade de n. 2587539-6, expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 047.529.001-14, residente e domiciliada na Rua Realino Gomes Rodrigues, n. 55, Bairro Demellas, CEP 78.780-000, em Alto Araguaia/MT.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação serviços de registro, criação, produção, gravação de divulgação de conteúdos na WEB, além de gerenciamento das redes sociais, dentre outros, devidamente especificados no Termo de Referência, conforme detalhado abaixo, em atendimento a legislação de regência, especialmente de acesso a informação e transparência, naquilo que a Contratante entender necessário ser submetido à apreciação da Contratada, nos termos legais.
Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 082/2021, através do Ato de Dispensa de Licitação de n. 017/2021, art. 24, II, da Lei Federal de n. 8.666/93 e alterações, estando às partes sujeitas às normas as normas de regência.
Vigência: O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, findando em 31.12.2021.
Valor do Contrato: O valor global estimado do presente contrato é de R$ 8.260,00 (oito mil e duzentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais), da forma abaixo:

EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ALINE RODRIGUES DOS ANJOS – ME (DOS ANJOS ASSESSORIA)	R$ 1.180,00	R$ 8.260,00

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da contratação correrão à conta da seguinte dotação própria do vigente orçamento: Manutenção Atividades da Câmara Municipal: 01.01.01.031.0114.1.058.3.3.90.40.17, Ficha 11.

Data de Assinatura: 08 (oito) de junho de 2021.

CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO
Chefe de Contratos, Patrimônio e Contratos

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:15BAD5B8

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
PORTARIA DE Nº. 14/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Designa a servidora CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO como fiscal/gestora do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n. 04/2021, oriundo do Processo Administrativo de n. 82/2021".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, VEREADOR DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora efetiva, Sra. **CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, ocupante da função de Chefia de Compras, Patrimônio e Contratos, como representante da Administração do Legislativo Municipal, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços de n. 04/2021, oriundo do Processo Administrativo de n. 82, de 23.03.2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa, **como fiscal/gestor do contrato**, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Araguaia, 08 de junho de 2021.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:933C9373

FMMA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 069/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
069/2021	R$ 3.850,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA)

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Encargos c/ Atividade de Meio Ambiente	15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.39	509

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:595D66C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
066/2021	R$ 107.200,00 (CENTO E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção Atividades de Secretaria Agricultura, Abastecimento e Pecuária	03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.39	209
Manutenção Atividades Secretaria de Administração	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.39	61
Manutenção da Secretaria de Controladoria	03.05.04.122.0414.2.011.3.3.90.39	113
Manutenção Atividades Secretaria de Finanças	03.04.04.123.0414.2.010.3.3.90.39	90
Manutenção com o Convênio Detran	03.03.04.122.0414.2.008.3.3.90.39	68
Manutenção da Secretaria de Educação	03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.39	122
Manutenção do Ensino Fundamental	03.06.12.361.1214.2.013.3.3.90.39	140
Manutenção do Ensino Infantil	03.06.12.365.1214.2.018.3.3.90.39	177
Manutenção das Atividades Obras e Serviços Urbano	03.12.15.452.1514.2.026.3.3.90.39	246
Manutenção Atividades Procuradoria Municipal	03.03.02.061.0214.2.007.3.3.90.39	49

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:0E7952A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de Copos descartáveis para atender as necessidades desta Prefeitura.".

O PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de Copos descartáveis para atender as necessidades desta Prefeitura.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de Copos descartáveis para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor total de **R$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 1275/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 11.928.775/0001-48**, estabelecida na Avenida Zeca Ferreira, Quadra: 57 Lote: 04, Bairro: Centro / Santa Rita do Araguaia - GO, CEP: 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30 - FICHA: 57**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal nº 001/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 08 dias do mês de Junho de 2021.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:56A0DD8A

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 2289/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **RETROESCAVADEIRA, ZERO KM** conforme proposta de aquisição nº 5965/2019 e Convênio nº 882685/2019 - SUDECO, para uso na agricultura familiar deste município, conforme Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2021 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Comprasnet 4.0 – acesso: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 28/2021**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, processo eletrônico nº **2289/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 078/2021, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg .**

I- Início de acolhimento de propostas: 09/06/2021 às 08h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 23/06/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 23/06/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 23/06/2021 às 09h30min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês junho do ano de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:F67BBA53

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0103/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a aquisição de camaras e protetor veículo PA – CARREGADEIRA MLV – 2886, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.".

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de camaras e protetor veículo PA – CARREGADEIRA MLV – 2886, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de camaras e protetor veículo PA – CARREGADEIRA MLV – 2886, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor total de **R$ 2.256,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 1139/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **I. P. DE FREITAS PNEUS – EPP** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 05.738.591/0001-12**, estabelecida na **Rua Santa Rita n° 13 Bairro: Centro / Alto Araguaia – MT/ CEP: 78.780-000**, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES EM GERAL – 03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.30 – FICHA : 294**, segundo

o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação**, Sro. ROBERTO DIEGO DE OLIVEIRA, Secretário de Transporte, Obras e Serviços Urbanos**
Decreto Municipal nº 009/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 000.032.211-30, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº.

8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 08 dias do mês de Junho de 2021.

ROBERTO DIEGO DE OLIVEIRA
Secretário de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:EE6D6FF5

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 068/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
068/2021	R$ 11.550,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção Atividades Assistência Social	04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.39	332
Manutenção do Programa C.R.E.A.S	04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.39	353
Manutenção do Programa C.R.A.S	04.18.08.244.0814.2.092.3.3.90.39	360

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:37241D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2021

Processo Administrativo: 424/2021.
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Dispensa de Licitação nº 006/2021, para aquisição de Materiais de Higiene para atender as escolas do município em conformidade com a Portaria MS N° 1857 de 28 de Julho de 2020 para enfrentamento a pandemia do Covid-19.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI-ME

CNPJ: 07.508.571/0001-80

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
063/2021	R$ 14.688,80 (Quatorze Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021

VIGÊNCIA: 02 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	05.17.10.305.1014.2.096.3.90.30	435

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros-GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:37E8E493

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 067/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 067/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: MANOEL FRANCISCO OLIVEIRA - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
067/2021	R$ 26.950,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	396
Manutenção do Programa Saúde da Família	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.39	408

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:A3FE4234

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a despesa com pagamento de serviço de gravação de mídia e propaganda volante para orientação sobre a prevenção a proliferação do Coronavírus (covid-19).".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de despesa com pagamento de serviço de gravação de mídia e propaganda volante para orientação sobre a prevenção a proliferação do Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para despesa com pagamento de serviço de gravação de mídia e propaganda volante para orientação sobre a prevenção a proliferação do Coronavírus (covid-19), conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.740,00 (Mil setecentos e quarenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1034/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **JUSSARA SMCHMDT MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 26.854.420/0001-29**, estabelecida na Rua 12 de outubro, n. 69, Bairro centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-19 – 05.17.10.305.1014.2.096.3.3.90.39 - FICHA: 439, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 201.825.031-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 08 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:1A7C2BAD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 2021005934 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COZINHA MUNICIPAL E O CONDOMÍNIO BEIJA FLOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, tendo como vencedoras as Empresas: **COMERCIAL MONTEIRO EIRELI-EPP -** CNPJ 24.240.240/0001-21, vencedora dos itens:31, 33, 50, 51, 54, 88, 89, 90, perfazendo o valor de **R$ 14.248,90; GESY SARAIVA DE GOIAS-ME -** CNPJ 34.533.426/0001-22, vencedora dos itens:48, perfazendo o valor de **R$ 28.674,00; INGA COMERCIO E SERVIçOS EIRELI -** CNPJ 30.734.754/0001-36, vencedora dos itens:74, perfazendo o valor de **R$ 123.667,50; REZENDE COMERCIO D P A EIRELE -ME -** CNPJ 34.194.817/0001-60, vencedora dos itens:39, 40, 42, 44, 45, 55, 56, 64, 65, 79, perfazendo o valor de **R$ 43.079,56; ROBSON ADRIANO CUNHA- KIKA FRITOS E EMBALAGENS -** CNPJ 28.064.596/0001-02, vencedora dos itens:11, 34, 35, 36, 43, 47, 53, 57, 59, 60, 63, 67, 69, 81, 82, 83, perfazendo o valor de **R$ 158.812,70; SILVIO LEAL DOS SANTOS 57570787153 -** CNPJ 30.734.129/0001-94, vencedora dos itens:84, 85, perfazendo o valor de **R$ 56.000,00; SUPERSID SUPERMERCADOS LTDA - EPP -** CNPJ 19.367.542/0001-25, vencedora dos itens:32, 46, 68, perfazendo o valor de **R$ 7.410,80; VERTENTE DISTRIBUICAO E SERVIÇOS -** CNPJ 28.209.943/0001-48, vencedora dos itens:38, 52, 61, 62, 66, 76, 86, 87, perfazendo o valor de **R$ 74.648,30; WAR COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERV EIRELI -** CNPJ 26.838.252/0001-88, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 41, 49, 58, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 78, 80, perfazendo o valor de **R$ 407.529,70;** Totalizando o Valor de **R$ 914.071,46(novecentos e quatorze mil e setenta e um reais e quarenta e seis centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e está disponível no site www.trindade.go.gov.br. Maiores informações no endereço Avenida Raimundo de Aquino, Quadra 02, nº 420, Jardim Salvador, TRINDADE, CEP: 75.388-412, Fone: (62) 3506-7000.

TRINDADE, 08 DE JUNHO DE 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:983F2EC4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.318/21.

DECRETO Nº 2.318/21. DE, 01 DE JUNHO DE 2021.

"Retifica o decreto nº 2.188/21, de 03 de maio de 2021, que aprovou o remembramento e

desmembramento que especifica e dá outras providências."

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2020044141,** para a aprovação do **Remembramento/Desmembramento** dos Lotes 10, 11, 12, na Rua Santo Antônio e 37, 38 na Avenida Piracanjuba, Quadra 119-A, loteamento denominado "Setor Maysa", Trindade – GO.

CONSIDERANDO que após a publicação do Decreto nº *2.188/21*, se constatou um erro na digitação;

CONSIDERANDO que cabe a autoridade emitente corrigir falhas, erros, omissões ou correções nos textos das normas administrativas anteriormente publicadas, mediante a republicação do texto completo da norma com as partes retificadas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º a 6º do Decreto nº 2.188/21, de 03 de maio de 2021, que passará a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica aprovado o REMEMBRAMENTO e DESMEMBRAMENTO dos Lotes 10, 11, 12, na Rua Santo Antônio e 37, 38 na Avenida Piracanjuba, Quadra 119-A, loteamento denominado "Setor Maysa", Trindade – GO, de propriedade de Diogo Reis Ludovico de Almeida e Maysa Reis.

Art. 2º - Da operação de REMEMBRAMENTO surgirá o lote 10 com área de 1.875,10m², conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - Da operação de DESMEMBRAMENTO surgiram os lotes 10, 10-A, 10-B e 10-C, conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 4º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 5º - As áreas objeto das operações aprovadas no artigo 1º estão localizadas na Zona Habitacional - ZH do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 6º - A aprovação do presente remembramento e desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º - Este decreto retifica o Decreto Municipal nº 2.188/21, permanecendo inalteradas as demais disposições e entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5B647773

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NÚMERO 01/2021

RESOLUÇÃO NÚMERO 01/2021, de 02 de Junho de 2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros de direitos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/TRIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal no 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 1.880 de 05 de Abrio de 2019, delibera, por unanimidade do Conselheiros presentes na Sessão Ordinária realizada no dia 06 de Junho de 2021 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, incisos I, II, III e IV e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.880, de 05 de Abril de 2019, que trata da criação de uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros de direitos,

RESOLVE:

Artigo 1°. Criar a Comissão Disciplinar composta por:

I - Patrícia Cristina da Silva - representante governamental;

II – Diuzlainy Siqueira - representante não-governamental;

III – Valdivina Sintra- representante do Conselho Tutelar Central e

IV - Victor Raphael da Silva - representante do RH.

Artigo 2º. Na ausência de qualquer destes representantes, o CMDCA/TRIN indicará outro membro para a substituição.

Artigo 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade/GO, 02 de junho de 2021.

LÉRIA VINHAL
Presidente do CMDCA/TRIN

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2F6405E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 253/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 253/21 – CASA CIVIL DE, 08 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Avaliação de Estágios Probatórios, que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar servidores efetivos durante o período probatório e análise de processos administrativos referente a servidores lotados nesta Secretaria, por este ato,

R E S O L V E:

I - Ficam nomeados os servidores **THIAGO ANANIAS DA SILVA,** Auxiliar Administrativo, **JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA,** Auxiliar Administrativo, para sob a Presidência do Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão **LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORÁZIO**, compor uma Comissão com poderes para emissão do laudo de avaliação final nos processos concluídos pelos servidores lotados na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORÁZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:24FD0D75

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 254/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 254/21 – CASA CIVIL DE, 08 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 250/2021, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 08 de junho de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **JOSINO JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, em provimento de processo seletivo, na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir do dia 08 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4ABE1BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 242/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 242/21 – CASA CIVIL DE, 07 DE JUNHO DE 2021.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.007.495.

Considerando o Parecer nº 476/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 186/21, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **ANDREIA DA SILVA ARAUJO,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 26.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2B01BE60

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 241/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 241/21 – CASA CIVIL DE, 07 DE JUNHO DE 2021.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.007.600.

Considerando o Parecer nº 476/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 188/21, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **YNGRID LARA SOUZA E SILVA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 25.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7077A9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 243/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 243/21 – CASA CIVIL DE, 07 DE JUNHO DE 2021.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.021.007.249.

Considerando o Parecer nº 476/19 da Procuradoria Geral do Município e a Portaria de nº 187/21, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **POLYANA ROCHA DA SILVA,** cargo em comissão de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 26.06.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:476F99B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 247/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 247/21 – CASA CIVIL DE, 07 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.008.676, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ERONI NUNES DA SILVA**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, a partir de 18 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F4C332C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 245/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 245/21 – CASA CIVIL DE, 07 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.008.443, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **ADRIANA APARECIDA DE QUEIROZ**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, a partir de 13 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7DD5B7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 246/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 246/21 – CASA CIVIL DE, 07 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.008.644, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **MARIA MADALENA BORGES**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9FAA4FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 248/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 248/21 – CASA CIVIL DE, 07 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, no processo de nº 2.021.008.900, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **JORGE LUIZ DE ABREU**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor Administrativo III, a partir de 20 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:16FAC22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 868/2021

PORTARIA Nº. 868/2021. DE, 07 DE JUNHO DE 2021.

"Institui Comissão Permanente de Servidores Efetivos e Prestadores de Serviço através de portaria para elaboração e acompanhamento da LOA no que tange ao orçamento da Educação Municipal."

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GO, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 012 de 2021, por este ato,

RESOLVE:

I – Nomear os seguintes membros para Comissão Permanente para acompanhamento da LOA (Lei Orçamentária Anual) da Secretaria Municipal da Educação:

Sérgio Sanches de Oliveira, Secretário Municipal de Educação;

Virgínia da Silva Camargo Bonfanti, Superintendente de Ensino;

Viviane Pereira da Silva Melo, Coordenadora Pedagógica;

Thiago Alves da Silva, Contabilidade;

Laura Cunha, Representante do Conselho Municipal de Educação;

Soraya Marques Cruvinel, Diretora Escolar e Presidente do Conselho do FUNDEB.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TRINDADE – GO, aos 07 dias do mês de junho de 2021.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação
Dec. 012/2021
Trindade-GO

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1EE372EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
DECRETO Nº 236/2021, DE 02/06/2021

"Dispõe sobre a anulação do Edital nº 02/2021, de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Comissão Analisadora, nomeada para a instrução do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, informou através do Ofício nº 28/2021, de 02/06/2021, que ocorreu um erro de digitação no Resultado Final do referido Processo Seletivo, sendo o que, de consequência, alterou a classificação de uma categoria específica de candidatos;
CONSIDERANDO que há a necessidade do saneamento da falha apontada pela Comissão Analisadora, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 já foi Homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista a necessidade de saneamento administrativo, conforme considerado acima, consubstanciado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, que dispõe: **"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Edital nº 02/2021, datado de 31/05/2021, que Homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021;

Art. 2º - Fica determinado à Comissão Analisadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, nomeada através do Decreto Municipal nº 113/2021, a imediata Republicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, devidamente retificada no que couber, para fins de sanear a falha detectada, através da correção do erro de digitação anunciado pela mesma.

Art. 3º - Em Ato contínuo, volvam-me os autos para Homologação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos à 31/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Gameleira de Goiás-GO, aos 02 (dois) de junho de 2021.

WILSON TAVARES DE SOUSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:B7024DD9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 - FISIOTERAPEUTA

A Prefeitura do Município de Nova Iguaçu de Goiás-Go, torna público para conhecimento dos interessados, que fará o chamamento tipo Menor Preço. **Contratação de 01- Fisioterapeuta/30 horas semanais**. Entrega dos documentos inicia a partir do dia 08.06.2021 as 08:00 horas até o dia 14.06.2021 as 17:00, excerto sábado e domingo, na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu de Goiás.

Cópia integral do presente Edital poderá ser adquirida junto ao Município Licitante ou no seu sitio oficial da Prefeitura www.novaiguacu.go.gov.br.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wander Jony de Souza Oliveira
Código Identificador:E7497DBD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2021
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS. Data de abertura 22/06/2021 ás 09h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 08 de junho de 2021.

SUNAMITA KÉSIA GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sunamita Kesia Gomes de Oliveira
Código Identificador:706BF5A9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2021
O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data de abertura 22/06/2021 ás 14h30min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 08 de junho de 2021.

SUNAMITA KÉSIA GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sunamita Kesia Gomes de Oliveira
Código Identificador:D017364D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2021

O Município de Alto Paraíso de Goiás torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93. Objeto: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, INCLUINDO SUPORTE, PARAMENTAÇÕES, COROAS DE FLORES DE PÊSAMES E TRANSLADO DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.. Data de abertura 21/06/2021 ás 09h00min**. Edital a ser obtido junto á Comissão, durante o horário de expediente ou pelo site: www.altoparaiso.go.gov.br.

Alto Paraíso de Goiás, 07 de junho de 2021.

SUNAMITA KÉSIA GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sunamita Kesia Gomes de Oliveira
Código Identificador:6375BF55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/05/2021, processo administrativo nº 2046/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): C&P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 37.988.227/0001-05
END: RUA 12, CHÁCARA 154, LOTE 01, LOJA 01, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASÍLIA – DF
REPRESENTANTE: PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA
CONTATOS: (61) 9 9136-987/ c.e.p.construcoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	ACHOCOLATADO EM PÓ DIETÉTICO - ISENTO DE SACAROSE (AÇÚCAR), CONTENDO MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE, VITAMINAS E MINERAIS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS. VALIDADE MÍNIMA 365 DIAS. SIMILAR A MARCA GOLD®. 210G	APTI	30	UND	19,95	598,50
4	AÇÚCAR CRISTAL - SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.6X5KG	PEROLA	50	FARDO	86,95	4.347,50
6	ADOÇANTE LÍQUIDO - A BASE DE ESTÉVIA, DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 365 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 65ML	ADOCIL	30	UND	9,45	283,50
7	ADOÇANTE EM PÓ - A BASE DE CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA, PARA FORNO E FOGÃO. VALIDADE MÍNIMA 365 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.133G	TALQUAL	30	UND	7,13	213,90
10	ATUM EM CONSERVA - ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL PRODUTO PREPARADO COM PESCADO LIMPO, EVISCERADO SÓLIDO OU RALADO, COZIDO OU CURADO, ISENTO DE ESPINHAS, PELES E TENDÕES, CONTENDO POR LÍQUIDO DE COBERTURA AZEITE DE OLIVA OU ÓLEO COMESTÍVEL, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. AS LATAS NÃO DEVEM APRESENTAR FERRUGEM E/OU ESTAREM AMASSADAS. 170G	88	150	UND	9,75	1.462,50
15	BISCOITO DE POLVILHO - ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES. NO MÍNIMO 90% DO PRODUTO DEVEM ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. 100G	LL	144	UND	5,85	842,40
17	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA - PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL (PREFERENCIALMENTE LIVRE DE GORDURAS TRANS), LEITE OU SORO E OUTROS INGREDIENTES, QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SOJA (EXTRATO, FARINHA DESENGORDURADA, PROTEÍNA CONCENTRADA, PROTEÍNA ISOLADA OU PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES SENSORIAIS ANORMAIS. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA 20X400G	FORTALEZA	110	CX	111,67	12.283,70
27	CHÁ DE CAMOMILA- CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS DE 1G CADA - UNIDADE 10G. CAIXA 1X10	ADOREI	600	CAIXA	2,42	1.452,00
28	CHÁ DE ERVA CIDREIRA- CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS DE 1G CADA - UNIDADE 10G. CAIXA 1X10	ADOREI	600	CAIXA	2,95	1.770,00
39	CREME DE ARROZ - PRODUTO OBTIDO DO AMIDO DE ARROZ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO SEM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. 200G	ARROZINA	100	UND	8,33	833,00
43	FARINHA DE AVEIA - ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS ATÓXICAS, RESISTENTES E HERMETICAMENTE VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 200G	APTI	240	UND	6,66	1.598,40
56	LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE - LEITE DE VACA, SEM ADULTERAÇÕES, COM TEOR REDUZIDO DE LACTOSE CONFORME LEGISLAÇÃO, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/ UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. FARDO 12X1L	ITALAC	30	FARDO	50,93	1.527,90
66	ÓLEO DE SOJA - LÍQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALADO (PET). CAIXA 20X900ML	SOYA	50	CAIXA	142,99	7.149,50
69	PASTA DE ALHO - PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DA POLPA DO ALHO IN NATURA DE BOA QUALIDADE, ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO, SEM ADIÇÃO DE PIMENTA, APRESENTANDO-SE SOB A FORMA PASTOSA E COLORAÇÃO BEGE CLARO. FARDO 12X800G	SUPER ALHO	90	FARDO	100,62	9.055,80
70	PÉ-DE-MOLEQUE - DE AMENDOIM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM 850G - 50 UND DE 17G	JA ZAM	30	UND	19,99	599,70
71	POLVILHO DOCE - COM GRANULAÇÃO UNIFORME, SEM IMPUREZAS E EM EMBALAGEM DE MATERIAL ATÓXICO, ÍNTEGRO E RESISTENTE, EM PACOTE DE 1 KG.	AMIDOTEC	300	KG	6,73	2.019,00
72	PÓ PARA PREPARO DE SOBREMESA DE GELATINA CONTENDO CORANTE NATURAL - SABORES MORANGO, UVA, ABACAXI, CONTENDO CORANTE NATURAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DR. OETKER®. 20G	PREDILETA	300	UND	5,07	1.521,00
86	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA ("IOGURTE") - PRODUTO PASTEURIZADO, ADOÇADO, SABOR MORANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS	TREVINHO	205	LT	7,00	1.435,00

	INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE POLIETILENO OPACO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE SELADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO.					
87	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA ("IOGURTE") ZERO AÇÚCAR - PRODUTO PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM SABOR MORANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.170G	TREVINHO	270	UND	7,00	1.890,00
90	IOGURTE NATURAL SEM LACTOSE - PRODUTO PASTEURIZADO, SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. 170G	ITAMBE	144	UND	3,40	489,60
99	ROSCA DOCE - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS, DE UMA MASSA FERMENTADA, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO E/OU OUTRAS FARINHAS QUE CONTENHAM NATURALMENTE PROTEÍNAS FORMADORAS DE GLÚTEN OU ADICIONADAS DAS MESMAS E ÁGUA, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES. DE SABOR DOCE, PODENDO CONTER CALDA E COCO RALADO. TAMANHO PADRONIZADO, PESO POR UNIDADE 50G OU 25G, PREPARADO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO.	TAVARES	450	KG	13,68	6.156,00
116	AGRIÃO - FOLHAS VERDES, VISTOS E INTEIRAS.	CEASA	300	MÇ	3,00	900,00
132	JILÓ - FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	300	KG	3,80	1.140,00
139	TOMATE - TIPO MAÇA, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	CEASA	500	KG	6,18	3.090,00
146	LIMÃO - DE PRIMEIRA, FRESCO, MADURO, POLPA INTACTA, LIVRE DE SUJIDADES	CEASA	300	KG	2,16	648,00
150	MARACUJÁ - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, MADURO, POLPAS FIRMES E INTACTAS.	CEASA	336	KG	5,00	1.680,00
151	MELANCIA - REDONDA, GRAÚDA, BEM DESENVOLVIDA E MADURA.	CEASA	360	KG	2,50	900,00
153	MORANGO - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, MADURO, BANDEJA COM 300G	CEASA	100	KG	8,00	800,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 08 de Junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

C&P Comércio e Serviços LTDA
PAULO CÉSIO DE OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3A3DD8F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/05/2021, processo administrativo nº 2046/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): L.H. DE SOUZA FREITAS
CNPJ/MF: 03.599.727/0001-25
END: QUADRA Q 2, CONJUNTO B (SDE), LOTE N.º 09, 10 ANDAR, SALA 101, SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (TAGUATINGA), BRASÍLIA – DF
REPRESENTANTE: LUIS HENRIQUE DE SOUZA FREITAS

CONTATOS: (61) 3397-9609 / comercio.pw5@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	AÇAFRÃO EM PÓ - HOMOGÊNEO, COR PARDO-AVERMELHADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO. NÃO PODE HAVER MISTURA COM QUALQUER OUTRO TIPO DE PRODUTO. 50G	LOPEZ	120	UND	3,00	360,00
8	0008 - AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 200G	QUERO	200	UND	2,10	420,00
11	AZEITE DE OLIVA - PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DO PROCESSAMENTO DO FRUTO DAS OLIVEIRAS. NÃO PODE APRESENTAR MISTURA COM QUALQUER OUTRO TIPO DE ÓLEO. ACIDEZ: MÁXIMO 2,0G/100G EM ÁCIDO OLÉICO. 500ML	MARIA	40	UND	14,50	580,00
16	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA OU MARIA OU LEITE - PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL (PREFERENCIALMENTE LIVRE DE GORDURAS TRANS), LEITE OU SORO E OUTROS INGREDIENTES, QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SOJA (EXTRATO, FARINHA DESENGORDURADA, PROTEÍNA CONCENTRADA, PROTEÍNA ISOLADA OU PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES SENSORIAIS ANORMAIS. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. 20X400G	AMANDA	110	CX	70,00	7.700,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 08 de Junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

L.H. De Souza Freitas
LUIS HENRIQUE DE SOUZA FREITAS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0F7EF314

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/05/2021, processo administrativo nº 2046/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MAPAJU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 36.821.330/0001-95
END: AVENIDA LUCENA RORIZ, QUADRA 28, LOTE 22, JARDIM DO INGÁ, LUZIÂNIA – GO
REPRESENTANTE: MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI
CONTATOS: (61) 9 9210-9236 / mapajudistribuicao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, OU RECIPIENTE DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. FARDO 25X400G	APTI	10	FARDO	78,00	780,00
9	ARROZ BRANCO - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. FARDO 6X5KG	TIO DITO	115	FARDO	130,00	14.950,00
13	BATATA PALHA - FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÒLEO VEGETAL ISENTO DE	KARI KARI	10	UND	8,90	89,00

	ÁCIDO GRAXOS TRANS. PROCESSADA, EMBALADA E ARMAZENADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS					
14	BARRA DE CEREAL - SABOR FRUTAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME BOPP-METALIZADO, COM NO MÍNIMO 25G.CAIXA 24X25G	MONTEVIRGINE	8	CAIXA	61,00	488,00
18	BOLACHA INTEGRAL - EMBALAGEM CONTENDO 6 PACOTINHOS INDIVIDUAL COM PESO APROXIMADO DE 26G CADA. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. CAIXA 44 UNIDADES	PITSTOP	50	CX 44 UND	198,33	9.916,50
19	BOLACHA SALGADA INTEGRAL - PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL (PREFERENCIALMENTE LIVRE DE GORDURAS TRANS), AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO E OUTROS INGREDIENTES, QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER MENCIONADOS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SOJA (EXTRATO, FARINHA DESENGORDURADA, PROTEÍNA CONCENTRADA, PROTEÍNA ISOLADA OU PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES SENSORIAIS ANORMAIS. PODERÁ CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, COM EXCEÇÃO DOS CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA 20X400G	LIANE	60	CAIXA	79,50	4.770,00
20	CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, EMBALAGEM A VÁCUO, GRÃOS DE CAFÉ TIPO 2 A 6 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA, COM PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGTRON, ESPÉCIE 100% ARÁBICA, TIPO SUPERIOR OU ACIMA, COM NOTA MAIOR QUE 6,5 NA ESCALA SENSORIAL DE QUALIDADE DO CAFÉ (PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ), AROMA CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO OU DE TERRA, AUSÊNCIA DE GRÃOS PRETOS, VERDES E FERMENTADOS (PVA). DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 15 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO. FARDO 10X500G	ASSUM PRETO	250	FARDO	91,00	22.750,00
21	CALDO DE CARNE - CAIXA COM 12 TABLETES (TOTAL 126G), COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE. 126G	APTI	60	UND	3,74	224,40
22	CALDO DE GALINHA - CAIXA COM 12 TABLETES (TOTAL 126G), COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE.126G	APTI	60	UND	4,49	269,40
23	CANELA EM PAU - PRODUTO NATURAL EM CASCA, CHEIRO CARACTERÍSTICO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 400G	GISELE	150	UND	38,50	5.775,00
24	CANELA EM PÓ FINO - HOMOGÊNEO, DE COR PARDO-AMARELADA ESCURA OU MARROM CLARO, CHEIRO CARACTERÍSTICO. NÃO PODE HAVER MISTURA COM QUALQUER OUTRO TIPO DE PRODUTO. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 50G	GISELE	100	UND	5,19	519,00
25	CATCHUP - MOLHO CATCHUP, CONDIMENTO PREPARADO TIPO CATCHUP. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS E CONSERVADOR INS 211. EMBALADO EM RECIPIENTE DE 200G.	JODAN	20	UND	6,00	120,00
26	CAPIM CIDREIRA - IN NATURA PARA CHÁ, EM PALHA SECA PICOTADA E NÃO MOÍDA. CAIXA 100G	GISELE	500	CX	6,50	3.250,00
29	CHÁ DE ERVA DOCE- CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS DE 2G CADA - UNIDADE 20G. CAIXA 1X10	REAL	600	CAIXA	3,59	2.154,00
30	CHÁ DE HORTELÃ- CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS DE 2G CADA - UNIDADE 20G. CAIXA 1X10	REAL	300	CAIXA	4,84	1.452,00
31	CHÁ DE MORANGO - CAIXA CONTENDO 10 SACHÊS DE 1,5G CADA - UNIDADE 15G. CAIXA 1X10.	REAL	300	CAIXA	5,48	1.644,00
32	CHÁ DE ERVA MATE QUEIMADO - CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E LARVAS. 250G	REAL	200	UND	8,10	1.620,00
33	CEREAL INFANTIL BANANA E MAÇÃ - DE PREPARO INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. EMBALAGEM EM POLIETILENO BEM VEDADA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA 230G	NUTRIBOM	600	UND	4,70	2.820,00
34	COCO RALADO - ISENTO DE BOLOR, SEM SUJIDADES. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 100G	SOCOCO	60	UND	4,78	286,80
35	COLORÍFICO EM PÓ - FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS E MOÍDOS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 100G	GISELE	300	UND	2,72	816,00
36	COMINHO MOÍDO - EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 100G	GISELE	100	UND	3,49	349,00
37	COOKIE DIET - ISENTO DE SACAROSE (AÇÚCAR). VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS. 150G	BAUDUCO	300	UND	7,90	2.370,00
38	CRAVO DA ÍNDIA - CONSTITUÍDO POR BOTÕES FLORAIS SÃOS, SECOS E LIMPOS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 100G	GISELE	150	UND	8,18	1.227,00
40	CREME DE LEITE - COM 25% DE GORDURA DE ORIGEM ANIMAL. 200G	HABITUS	150	UND	4,50	675,00
41	ERVILHA EM CONSERVA - ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 200G	FUGINE	180	UND	2,29	412,20

44	FARINHA DE MANDIOCA - PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. TIPO 1, GROSSA, TIPO CASEIRA, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. FARDO 20X500G	NERIAL	12	FARDO	89,90	1.078,80
45	FARINHA DE TRIGO - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO TRIGO MOÍDO, LIMPO. ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA NEM RANÇOSA. 10X 1KG	DA VOVO	130	FARDO	33,00	4.290,00
46	FEIJÃO TIPO 1 - CARIOCA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRA OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. 30X1KG	DONA DE	50	FARDO	182,50	9.125,00
47	FERMENTO BIÓLOGICO - PRODUTO GRANULADO E SECO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, NÃO POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA. 250G	APTI	90	UND	30,00	2.700,00
48	FERMENTO QUÍMICO - SECO, EM PÓ, INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO DE MONO-CÁLCIO, EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA. DEVERÁ APRESENTAR DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06. (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 250G	APTI	90	UND	8,10	729,00
49	FLOCOS DE CEREAIS - ALIMENTO A BASE DE FLOCOS DE CEREAIS (TRIGO, CEVADA E AVEIA), AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. 400G	APTI	100	UND	14,00	1.400,00
50	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. 500G	BONOMILHO	100	UND	2,95	295,00
51	FUBÁ MIMOSO DE MILHO - PRODUTO DE ASPECTO FINO, AMARELO, LIVRE DE UMIDADE COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 344, DE 13/12/2002 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). 20X500G	DO ZE	30	FARDO	44,10	1.323,00
52	GELEIA - TIPO DE DOCE DE FRUTA COM ASPECTO SEMI-TRANSPARENTE E APRESENTA UM SABOR DOCE. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE BOLORES E RANÇOS. 15X230G	VAL	20	CX	95,00	1.900,00
53	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM TETRA PACK - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PAK DE 340GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. UNIDADE 395G	CEMIL	100	UND	4,65	465,00
54	LEITE EM PÓ - PRODUTO EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. 25X400G	ITALAC	110	FARDO	288,00	31.680,00
55	LEITE INTEGRAL UHT - LEITE DE VACA, INTEGRAL, SEM ADULTERAÇÕES, COM MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA UHT/UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EM CAIXA CARTONADA, DE 1 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. 12X1L	HABITUS	60	FARDO	61,90	3.714,00
57	MACARRÃO COM OVOS - PADRE NOSSO OU PARAFUSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.FARDO 20X500G	LIANE	70	FARDO	55,00	3.850,00
58	MACARRÃO COM OVOS - ESPAGUETE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. FARDO 20X500G	LIANE	50	FARDO	57,60	2.880,00
59	MAIONESE - INDUSTRIALIZADA, A BASE DE OVO E ÓLEO VEGETAL, ADICIONADA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS, COM DATA DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE VISÍVEIS. 500G	ARISCO	60	UND	6,90	414,00
60	MARGARINA - DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSÃO ESTÁVEL, A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTIFICADOS, CONTENDO ENTRE 65% A 80% DE LIPÍDIOS E 0% DE GORDURAS TRANS, PODENDO CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ. ADICIONADO DE VITAMINA A, ADICIONADO DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. FARDO 12X500G	DELICIA	120	FARDO	59,90	7.188,00
61	MANTEIGA - MANTEIGA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INGREDIENTES: GORDURA LÁCTEA E SAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G. CAIXA COM 12 UNIDADES	ARAGUAIA	180	CAIXA	206,00	37.080,00
62	MILHO PARA CANJICA - COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FARDO 20X500G	SINHA	10	FARDO	73,00	730,00
63	MILHO PARA PIPOCA - DURA, AMARELA, TIPO 1, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. FARDO 20X500G	RAINHA	15	FARDO	71,50	1.072,50
64	MILHO VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADA EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 200G	FUGINE	250	UND	3,25	812,50
65	MISTURA PARA BOLO - SABORES DIVERSOS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO QUÍMICO,	ARAGUAIA	250	UND	6,80	1.700,00

	PRAZO DE VALIDADE DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.450G					
67	ORÉGANO - DESIDRATADO, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS, SÃS, LIMPAS E SECAS. RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DO PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. 50G	GISELE	60	UND	5,50	330,00
68	PAÇOCA - ROLHA OU RETANGULAR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM COM 750G.	MORENINHA	20	UND	28,00	560,00
73	PÓ PARA PREPARO DE SOBREMESA DE GELATINA DIET - SEM ADIÇÃO DE SACAROSE (AÇÚCAR), SABORES MORANGO, UVA, ABACAXI, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.12G	BRETZKER	350	UND	5,10	1.785,00
74	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO 6X2L	REFRI INDAIA	60	FARDO	18,00	1.080,00
75	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ - 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E CAPACIDADE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. 6X2L	REFRI INDAIA	60	FARDO	28,90	1.734,00
77	SORVETE PASTEURIZADO - CREMOSO, SABORES CREME, MORANGO, CHOCOLATE OU FLOCOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO. 2L	CREME MEL	30	UND	34,60	1.038,00
78	SUCO DE ACEROLA - CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. RENDIMENTO MÍNIMO 2L/UNIDADE DE 500ML.FARDO 12X 500ML	GRANVILE	100	FARDO	41,00	4.100,00
79	SUCO DE CAJU - CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.FARDO 12X500ML	GRANVILE	100	FARDO	41,45	4.145,00
80	SUCO DE MARACUJÁ - CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. RENDIMENTO MÍNIMO 1,5L/UNIDADE DE 500ML.FARDO 12X500ML	GRANVILE	100	FARDO	53,33	5.333,00
81	SUCO DE UVA - CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. RENDIMENTO MÍNIMO 1,5L/UNIDADE DE 500ML. FARDO 500ML	GRANVILE	100	FARDO	44,20	4.420,00
82	TEMPERO COMPLETO - TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO E ALHO, PODENDO SER ACRESCENTADO CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. 1KG	SABOR GOIANO	24	UND	6,49	155,76
83	TEMPERO EM PÓ SACHÊ - DIVERSOS SABORES, DE 1ª QUALIDADE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE. 60G	ADORALE	30	UND	5,60	168,00
84	TRIGO PARA QUIBE - GRÃOS LIMPOS PROCESSADOS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. 500G	PACHA	120	UND	8,15	978,00
85	VINAGRE DE VINHO - PRODUTO OBTIDO DA FERMENTAÇÃO DO VINHO BRANCO OU TINTO. PRODUTO TRANSLÚCIDO DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. NÃO SERÁ ACEITO O PRODUTO PRODUZIDO MEDIANTE FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁLCOOL. 750ML	NEVAL	140	UND	4,50	630,00
89	BOLO GELADO - BOLO ASSADO, NÃO DEVE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADOS COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE, TER PADRÃO DE PESO APROXIMADO DE 25G CADA PEDAÇO, EMBALADO EM PAPEL ALUMÍNIO.	BONAGRAO	300	UND	6,99	2.097,00
91	MORTADELA - TIPO BOLONHA, DEFUMADA, PRODUZIDA COM CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM 10% DE GORDURA, ARMAZENADA EM TEMPERATURA ADEQUADA, EMBALAGEM A VÁCUO, PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COR E ODOR AGRADÁVEL. DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTROS NOS ÓRGÃOS VIGENTES, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.A BASE DE ESTÉVIA, DE 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 365 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 65ML	BOUA	240	KG	21,30	5.112,00
92	PÃO CARECA - PARA CACHORRO QUENTE. PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO E OVOS, SEM CONSERVANTES, PODENDO TER OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA HOMOGÊNEA. TAMANHO PADRONIZADO, PESO POR UNIDADE 50G, PREPARADO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS.	DF PÃES	580	KG	11,90	6.902,00

	SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. O PÃO DEVERÁ SER PREPARADO NO DIA DA ENTREGA OU NO MÁXIMO NO DIA ANTERIOR À ENTREGA.					
93	PÃO DE FORMA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO COZIMENTO DA MASSA DOCE DA FARINHA DE TRIGO. A MASSA É MODELADA EM UMA FORMA OU MOLDE CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS PRODUTOS : FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, GLÚTEN, CONSERVADOR > PROPINATO DE CÁLCIO, MELHORADORES DE FARINHA: FOSFATO MONOCÁLCICO E AZODICARBONAMIDA, EMULSIFICANTES: ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE CÁLCIO, MONO E DIGLICERÍODEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLISORBATO 80. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500G	DF PÃES	298	UND	8,50	2.533,00
94	PÃO FRANCÊS - PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO DE MASSA PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, SAL (CLORETO DE SÓDIO) E ÁGUA, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME CASTANHO-DOURADA E MIOLO POROSO, LEVE HOMOGÊNEO, ELÁSTICO, NÃO ADERENTE AOS DEDOS AO SER COMPRIMIDO E NÃO APRESENTAR GRUMOS DUROS, PONTOS NEGROS, PARDOS OU AVERMELHADOS. TAMANHO PADRONIZADO, PESO POR UNIDADE 50G, PREPARADO EM CONDIÇÕES TECNOLOGICAMENTE ADEQUADAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO.	DF PÃES	1.600	KG	13,90	22.240,00
95	PÃO BISNAGUINHA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO COZIMENTO DA MASSA DOCE DA FARINHA DE TRIGO. CONTENDO OBRIGATORIAMENTE OS PRODUTOS : FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, EMULSIFICANTES:, MONO E DIGLICERÍODEOS DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEAROIL-2-LACTIL LACTATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: PROPIONÁTO DE CÁLCIO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 300G	DF PÃES	230	UND	5,55	1.276,50
96	PRESUNTO - SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA DA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE FATIAS DE 30G.	BOUA	250	KG	21,90	5.475,00
97	QUEIJO MUÇARELA - QUEIJO QUE SE OBTÉM POR FILAGEM DE UMA MASSA ACIDIFICADA, (PRODUTO INTERMEDIÁRIO OBTIDO POR COAGULAÇÃO DE LEITE POR MEIO DE COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS COAGULANTES APROPRIADAS), COMPLEMENTADAS OU NÃO PELA AÇÃO DE BACTÉRIAS LÁTICAS ESPECÍFICAS. ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO E RESFRIADO.	FLEURY	290	KG	53,00	15.370,00
98	QUEIJO TIPO MINAS PADRÃO CURADO - MACIO, PORÉM SECO E FIRME, COLORAÇÃO INTERNA BRANCO-CREME, CASCA FINA E AMARELA, COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS FAVORÁVEIS AO CONSUMO, COM DATA DE VALIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIE OU SIF.	ARAGUAIA	250	KG	25,50	6.375,00
100	SALGADINHOS DE FESTA - DEVERÃO TER UM PADRÃO DE PESO APROXIMADO DE 30G, APRESENTAR TEXTURA MACIA. NO CASO DE SALGADOS FRITOS NÃO DEVEM APRESENTAR EXCESSO DE GORDURA E DEVEM SER FRITOS EM ÓLEO VEGETAL NÃO REUTILIZADO PARA NÃO ALTERAR O SABOR ESPECÍFICO. NO CASO DE ASSADOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA SECA OU TORRADA. A MATÉRIA-PRIMA PARA A CONFECÇÃO DOS SALGADOS DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE. A COMPOSIÇÃO DOS SALGADOS DEVERÁ OBEDECER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: A MASSA DEVERÁ CORRESPONDER A 30% DO PESO, O RESTANTE DO PERCENTUAL, 70%, CORRESPONDERÁ AO RECHEIO. SALGADOS: COXINHA DE FRANGO, QUIBE FRITO, EMPADINHA DE FRANGO, PASTELZINHO DE CARNE, ENROLADINHO DE QUEIJO.	KI SABOR	15	CENTO	47,67	715,05
101	CARNE BOVINA DE 2ª (PALETA, ACÉM OU MÚSCULO) - RESFRIADA, MOÍDA OU CORTADA EM TIRAS OU CUBOS. CARNE DE COR VERMELHO CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, SEM GORDURA, SEM CONTRA-PESO, SEM PONTAS E ABAS.	GRUFEL	2.000	KG	50,00	100.000,00
102	CARNE BOVINA DE 2ª - CORTADA EM BIFES (PALETA GROSSA), RESFRIADA, DE COR VERMELHO CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL, SEM GORDURA, SEM CONTRA-PESO, SEM PONTAS E ABAS.	GRUFEL	1.500	KG	50,00	75.000,00
103	CARNE SUÍNA - PERNIL SEM OSSO RESFRIADO CORTADO EM CUBOS. PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNOS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSES). O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA.	GRUFEL	1.300	KG	31,00	40.300,00
104	COSTELA BOVINA - PEÇA INTEIRA, MAGRA E RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	GRUFEL	720	KG	26,00	18.720,00
105	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - CONGELADA, SEM TEMPERO.	SUPERFRANGO	2.300	KG	15,00	34.500,00
106	FÍGADO BOVINO - CORTADO EM TIRAS.	GRUFEL	260	KG	15,30	3.978,00
107	FILÉ DE TILÁPIA - CONGELADO PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DA SECÇÃO LONGITUDINAL DE PEIXES DA FAMÍLIA CICHLIDAE, ÍNTEGROS, LIMPOS, EVISCERADOS, MANIPULADOS SOB RÍGIDAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. OS FILÉS DEVERÃO RECEBER RIGOROSA TOALETE PARA SE APRESENTAREM LIVRES DE ESPINHAS, ESCAMAS OU RESÍDUOS DE VÍSCERAS. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. O PESCADO NÃO DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ÁGUAS CONTAMINADAS OU POLUÍDAS E NEM RECOLHIDO JÁ MORTO. NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO OU SABOR ANORMAIS, LESÕES, TRAUMATISMOS OU ESTAR INFESTADO POR PARASITOS. O PESCADO DEVE SER SUBMETIDO À PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA. CONFORME MÉTODOS PRESCRITOS NO RIISPOA, DEVENDO CUMPRIR COM O REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE PARA PEIXE FRESCO.	DF PESCADOS	720	KG	40,99	29.512,80
108	FRANGO INTEIRO - CONGELADO E SEM TEMPERO.	SUPER FRANGO	2.200	KG	15,49	34.078,00
109	LINGUIÇA TOSCANA - PREPARADA COM CARNE SUÍNA, NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, NÃO ADMITINDO SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS	FRIMESA	700	KG	22,00	15.400,00

	ESTRANHOS AS SUAS COMPOSIÇÕES NORMAIS, MANTIDOS EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO.					
110	PEITO DE FRANGO - CONGELADO, SEM TEMPERO.	SUPER FRANGO	1.800	KG	16,30	29.340,00
111	SALSICHA - ORIGEM DA CARNE SUÍNA E BOVINA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	380	KG	9,00	3.420,00
112	OVO DE GALINHA - BRANCO OU DE COR, EXTRA, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. DEVE SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL.CAIXA COM 360 UND	JOSEDITE	15	CX	260,00	3.900,00
113	OVO DE GALINHA - BRANCO OU DE COR, EXTRA, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÕES. DEVE SER PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. CARTELA COM 30 UNIDADES	JOSEDITE	200	CTL	12,00	2.400,00
114	ABÓBORA CABUTIÁ - MADURA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS.	CEASA	300	KG	2,99	897,00
115	ABOBRINHA VERDE - BOA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	300	KG	2,99	897,00
117	ALFACE - FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	500	PÉ	3,40	1.700,00
118	ALHO - BRANCO OU ROXO, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO	CEASA	200	KG	19,20	3.840,00
119	BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA Á SUPERFÍCIE EXTERNA.	CEASA	300	KG	3,95	1.185,00
120	BATATA INGLESA - COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS E BROTOS.	CEASA	900	KG	4,60	4.140,00
121	BERINJELA - DE TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE OU ROXO, INTEIROS, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS	CEASA	333	KG	3,79	1.262,07
122	BETERRABA - SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA Á SUPERFÍCIE.	CEASA	700	KG	3,65	2.555,00
123	BRÓCOLIS - COR VERDE ESCURA, FIRME, COMPACTA, SEM SINAIS DE MURCHO	CEASA	360	MÇ	5,29	1.904,40
124	CARA	CEASA	600	KG	6,00	3.600,00
125	CEBOLA - BRANCA OU ROXA	CEASA	700	KG	3,99	2.793,00
126	CENOURA - SEM FOLHAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO OU GRANDE, SEM FERIMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS.	CEASA	600	KG	4,85	2.910,00
127	CHEIRO VERDE	CEASA	450	MÇ	3,16	1.422,00
128	CHUCHU	CEASA	500	KG	3,79	1.895,00
129	COUVE	CEASA	400	MÇ	3,90	1.560,00
130	COUVE FLOR - FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	300	KG	4,50	1.350,00
131	INHAME	CEASA	450	KG	6,95	3.127,50
133	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIAS DO NORMAL, SEM FERIMENTOS, SEM CASCA, Á VÁCUO.	CEASA	650	KG	3,80	2.470,00
134	MILHO VERDE - EM ESPIGA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, COM COLORAÇÃO DOS GRÃOS AMARELO E DESCASCADO. BANDEJA COM 5 ESPIGAS	CEASA	576	BDJ	4,70	2.707,20
135	PEPINO - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E CORTES.	CEASA	300	KG	2,30	690,00
136	PIMENTÃO - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E CORTES.	CEASA	120	KG	5,35	642,00
137	QUIABO - PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E CORTES.	CEASA	230	KG	7,80	1.794,00
138	REPOLHO VERDE	CEASA	350	KG	4,10	1.435,00
140	VAGEM	CEASA	180	KG	8,20	1.476,00
141	ABACATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA. VERDE, IN NATURA, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	CEASA	140	KG	7,95	1.113,00
142	ABACAXI - PÉROLA PESO MÉDIO 1,5KG	CEASA	150	UND	6,90	1.035,00
143	BANANA MARMELO - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS.	CEASA	310	KG	4,40	1.364,00
144	BANANA PRATA - EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS.	CEASA	420	KG	3,99	1.675,80
145	LARANJA PERA	CEASA	480	KG	3,40	1.632,00
147	MAÇA - VERMELHA NACIONAL	CEASA	384	KG	10,60	4.070,40
148	MAMÃO FORMOSA	CEASA	390	KG	4,99	1.946,10
149	MANGA - BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, MADURA.	CEASA	288	KG	4,99	1.437,12
152	MELÃO	CEASA	384	KG	4,90	1.881,60
154	UVA BENITAKA	CEASA	100	KG	8,80	880,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 08 de Junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Mapaju Comércio e Distribuição LTDA
MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:01A8EB94

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 19/05/2021, processo administrativo nº 2046/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): NS DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ/MF: 35.556.376/0001-61
END: RUA TAPAJÓS, N.º 75, QD 23, LT 06, BAIRRO SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, RIO VERDE – GO
REPRESENTANTE: NORTON DE BRITO MONTEIRO
CONTATOS: (62) 3070-7250 / 9 8190-7250 / ns.distribuidora@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	AÇÚCAR CRISTAL - SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.15X2KG	MASTER	70	FARDO	99,90	6.993,00
12	BALA DE GOMA (JUJUBA) - BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO CONFEITADAS SABORES ABACAXI, ANIS, FRAMBOESA, LARANJA, LIMÃO, MORANGO, TANGERINA E UVA COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. 50G	DORI	10	UND	2,77	27,70
42	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO - DE 1ª QUALIDADE. PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE SAL. EMBALAGEM EM LATA OU TETRAPACK, SE ACONDICIONADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. FARDO 24X350G	QUERO	15	FARDO	62,00	930,00
76	SAL - PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM DOSAGENS DE SÓDIO E IODO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. FARDO 30X1KG	SALMONETE	15	FARDO	51,17	767,55

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 08 de Junho de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

NS Distribuidora EIRELI
NORTON DE BRITO MONTEIRO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1E9B5841

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº **054/2020**.
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº **001/2020**.
Processo Administrativo nº **9999/2020**.
Pregão **Eletrônico** nº **002/2020**.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
Contratada: SEMEAR BRASIL LTDA (FILIAL).
CNPJ da Contratada: 19.191.702/0002-09.
Objeto Licitado: **aquisição** (parcelada) de **Emulsão Asfáltica** (RR-2C, RM-1C) e **Cimento Asfáltico Diluído** (CM-30) **destinado ao tapa-buracos (recuperação da malha viária urbana) e pavimentação Asfáltica** da cidade de Alvorada do Norte.
Objeto do Aditamento: Alteração de Razão Social, Alteração de Endereço, Prorrogação de Prazo e Vigência do Contrato.
Ficam mantidos os valores unitários como segue:

Itens	Produto	Marca	UNID.	QUANT.	VL / Unitário	VL / Total
01	RR-2C - emulsão asfáltica	Disbral	T	10,00	R$ 3.848,00	R$ 38.480,00
02	RM-1C - emulsão asfáltica	Disbral	T	36,00	R$ 3.880,00	R$ 139.680,00
03	CM-30 - cimento asfáltico diluído	Disbral	T	20,00	R$ 7.054,00	R$ 141.080,00

Fica mantido o Valor estimativo total de R$ **319.240,00** (Trezentos e dezenove mil, duzentos e quarenta reais).

Assinatura: 15/04/2021.
Vigência: 16/04/2021 até 16/04/2022.

Alvorada do Norte - GO, **15** de **abril** de **2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:46B83397

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 023/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: ANGELIETE DE JESUS AMARAL SERVIÇOS DE APOIO A SAUDE

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a contratação de prestação de serviços continuados de esterilização de instrumentação e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos no Centro Clinico da FESG/Unicerrado.

ITEM	QTD	UND	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	07	P.S mensal	Prestação de Serviços Continuados na sala de Esterilização.	Serviços de esterilização de equipamentos médicos - hospitalares; Serviços de esterilização de instrumento odontológico	R$ 2.470,00	R$ 17.290,00
TOTAL						R$ 17.290,00

VALOR GLOBAL: R$ 17.290,00 (dezessete mil duzentos e noventa reais).

PRAZO: 07 (sete) meses

Início: 01/06/2021
Término: 31/12/2021

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 10ª (decimo) dia do mês subsequente ao trabalhado mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Goiatuba - GO, 01 de junho de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:E0D5F0F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2021, PARA:

AQUISIÇÃO DE MARMITEX QUE SERÃO UTILIZADAS POR PERÍODO DE 12 MESES.
Processo Licitatório Nº: 38/2021

Processo Adm. Nº: 1813/2021
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 07/06/2021, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 706, de 30/12/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 38/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2	NOME: IGOR NARCIZO DANTAS CPF/CNPJ:41.772.791/0001-55 ENDEREÇO:RUA 02 ESQUINA COM AV PARAUNA, QD- A, LT-5A, SALA 03, SETOR JOSE CANDIDO GUIMARAES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE:64-996755646 EMAIL: evandronarcizo01@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EVANDRO NARCIZO DE MOURA CPF: 821.903.721-00 BRADESCO – AG 6913 – CONTA 12394-3

visando a AQUISIÇÃO DE MARMITEX QUE SERÃO UTILIZADAS POR PERÍODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: IGOR NARCIZO DANTAS						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	14.450,0000	MARMITEX CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES, FRITURA, 2 TIPOS DE LEGUMES COZIDOS E MACARRÃO. SALADA CRUA EM POTE SEPARADO. 650GR CADA.	SÓ PORCO CAIPIRA	10,7000	154.615,0000
1/2	UN	5.100,0000	MARMITEX CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES, FRITURA, 2 TIPOS DE LEGUMES COZIDOS E MACARRÃO. SALADA CRUA EM POTE SEPARADO. 850 GR CADA.	SÓ PORCO CAIPIRA	11,4000	58.140,0000
TOTAL:						**212.755,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **38/2021**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **38/2021** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **38/2021** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **07/06/2021**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 08 de junho de 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(S):
IGOR NARCIZO DANTAS
CNPJ 41.772.791/0001-55

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:705DE8D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO Nº 062/2021

ATO DECLARATÓRIO Nº 062/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIALIZADA PARA TESTES RÁPIDOS COVID 19 IGG IGM E TESTES RÁPIDOS ANTÍGENO (SWAB) PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19. QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade de **contratação do fornecimento de TESTES RÁPIDOS COVID 19 IGG IGM E TESTES RÁPIDOS ANTÍGENO (SWAB) PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19** para o início do exercício de 2021.

CONSIDERANDO que a empresa **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** já forneceu testes rápido de COVID-19 e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos pacientes do hospital e das unidades de Saúdes vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de atender aos pacientes do hospital e das unidades de Saúdes vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO garantir o acesso da população aos serviços essenciais de saúde, neste momento pelo o qual todo o mundo está passando com a pandemia pelo Covid 19;
CONSIDERANDO que os testes rápidos são indispensáveis para a detecção e diagnóstico o mais rápido possível, para que possam dispensar um atendimento mais humanizado aos nossos munícipes, nesse período de pandemia pelo o qual estamos passando com a Covid 19, desse modo necessário se faz a aquisição;

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, tendo em vista que ausência de testes para COVID-19 pode comprometer a saúde dos usuários do sistema municipal de saúde em Piranhas-Goiás.
Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação do **fornecimento de TESTES RÁPIDOS COVID 19 IGG IGM E TESTES RÁPIDOS ANTÍGENO (SWAB) PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19,** com a empresa **DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, até 30 de JUNHO de 2021.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para **Contratação de Empresa para o fornecimento de TESTES RÁPIDOS COVID 19 IGG IGM E TESTES RÁPIDOS ANTÍGENO (SWAB) PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações e quantidades contidas na ordem de fornecimento e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

• DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ**: 31.490.292/0001-11,** com sede na Rua Pioneira, nº 71, Quadra 01, Lote 05, Zona Industrial PEDRO ABRAO, Município de Goiânia-GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor de **R$ 59.500,00** (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), conforme segue:

Contratada						**Valor Global**
DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA						**R$ 59.500,00**
ITEM	**TOTAL**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNIT. (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
01	300	UND	TESTE RÁPIDO COVID 19 IGG IGM	ECO	R$ 35,00	R$ 10.500,00
02	700	UND	TESTE RAPIDO COVID 19 AG (SWAB)	ECO	R$ 70,00	R$ 49.000,00

Totalizando a Dispensa em **R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, ao 01 de JUNHO de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FERNANDA LOPES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C30A7E5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 888/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3608/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 888/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 888/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA:**CELSO AMORIM SILVA**, o CNPJ sob nº 10.554.596/0001-25.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 3608/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	80	UN	FARINHA DE TRIGO PRONTA ESPECIAL 25 KG	COCAMAR	90,00	7.200,00
TOTAL GERAL						7.200,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 26/05/2021

VALOR: R$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:937027DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 869/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3565/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº869/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 869/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA:**CELSO AMORIM SILVA**, o CNPJ sob nº 10.554.596/0001-25.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 3565/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	10	UN	CLIPS 28MM	TILIBRA	10,80	108,00
02	100	**UN**	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210X297 A4 CHAMEX OFFICE IPAPER PT 500FL	CHAMEX	23,50	2.350,00
03	30	**UN**	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 6/6 GALVANIZADO	EASY	7,50	225,00
04	30	**UN**	BLOCO POST-IT 35X50MM SORTIDO C/200FLS	3M	7,80	234,00
05	20	**UN**	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼ COM 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	12,00	240,00
06	10	**UN**	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 40/45 FOLHAS	ESSENTIALS MAPED	75,00	750,00
07	20	**UN**	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PINTADA	DELLO	56,00	1.120,00
08	70	**UN**	PASTA SANFONADA PLÁSTICA	PLASCONY	19,90	1.393,00
09	70	**UN**	PASTA COM ABA PLÁSTICO	DELLO	6,00	420,00
TOTAL GERAL						6.840,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 24/05/2021

VALOR: R$6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:260A2C0C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 887/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3609/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº887/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 887/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA:**CELSO AMORIM SILVA**, o CNPJ sob nº 10.554.596/0001-25.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 3609/2021, segundo especificações abaixo:

Nº do item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	20	TECIDO ETAMINE ESTILOTEX	ESTILOTEX	39,99	799,80
2	UN	20	TECIDO DE SACO ALVEJADO AVIMOR	AVIMOR	69,99	1.399,80
3	UN	100	TECIDO TRICOLINE BARRADO	BARRADO	25,50	2.550,00
4	UN	60	BARBANTE EUROROMA CRU	EUROROMA	23,00	1.380,00
TOTAL GERAL						6.129,60

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 26/05/2021

VALOR: R$6.129,60 (Seis mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:E7E4BC90

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 871/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3544/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 871/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 871/2021, de acordo com o Art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1/04/2021.
"É dispensável a licitação:
...
Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADAS:**JJ FRANCO CARVALHO E CIA LTDA**, CNPJ sob nº01.992.962/0001-37E **M. F DE FREITAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 32.879.180/0001-10.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICADO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3544/2021, segundo especificações abaixo feitas:

M. F DE FREITAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

ITEM	UN	QUAN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	CX	01	COR-SELECT 5,0 MG 30CPR	AYERT	105,58	105,58
02	CX	01	XULTOPHY 3ML	NORDERT	225,00	225,00
03	CX	01	DUTAN 30CPR	ZODIAC	105,15	105,15
04	CX	01	SOMALGIM CARDIO 100MG 30 MG	EMS	34,85	34,85
05	CX	02	OLMY ANLO 20/5 30CPR	GERMED	59,06	118,12
06	CX	01	DIOVAN HCT 320/25 MG 28CPR	EMS	69,50	69,50
TOTAL GERAL						658,20

J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA

ITEM	UN	QUAN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	CX	01	DULOXETINA 60MG 30CPR	EMS	107,61	107,61
02	CX	01	CIPROFIBRATO 100MG 30CPR	EURO	35,00	35,00
03	CX	01	DAFLON 1000MG 301 CPR	TEUTO	104,28	104,28
04	CX	01	NEBLOCK 5,0MG 30 CPR	BIOLAB	40,00	40,00
TOTAL GERAL						286,89

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 24/05/2021
VALOR - M. F DE FREITAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI: R$ 658,20 (Seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

VALOR - J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA: R$ 286,89 (Duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:08B1B6D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 855/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3526/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 855/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 855/2021, de acordo com o Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1/04/2021.
"É dispensável a licitação:
...
para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA:**A. VIEIRA BARRETOS**, CNPJ sob nº 21.868.529/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DIVISÓRIA NAVAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEGUNDO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3526/2021, conforme especificações e quantidades abaixo estabelecidas:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UND	DIVISÓRIA NAVAL POSSUINDO 4,50 DE COMPRIMENTO POR 2,11 DE ALTURA, COMPLETA, INSTALADA COM UMA PORTA, FERRAGENS E FECHADURA	FORRO FÁCIL	1.350,00	1.350,00
TOTAL GERAL						1.350,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 21/05/2021
VALOR: R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:570E804F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 881/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3489/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 881/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 881/2021, valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADAS: Empresas NEIRIBERTO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.164.731/0001-59, com sede na Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, n. 52, Qd. 116, Lt. 07-A, Setor Rodoviário, CEP: 75.820-000, Serranópolis-GO, e SEILA PERES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.412.268/0001-57, com sede na Avenida Geraldo Pinheiro de Azevedo, nº 51, Qd. 69, Lt. 08, Setor Jardim das Morangas, CEP: 75.820-000, Serranópolis-GOOBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 3489/2021, segundo especificações abaixo:
NEIRIBERTO DE CASTRO:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	STANGLIT 30 MG 30 CPR	N.Q.	89,00	89,00
02	01	**CX**	LIPIDIL 160 MG 30 CPR	N.Q.	58,00	58,00
03	01	**CX**	DIAMICRON 60 MG 30 CPR	EMS	24,90	24,90
TOTAL GERAL						171,90

SEILA PERES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	VASTERAL MR 35 MG 30 CPR	SIGMA	59,90	59,90
TOTAL GERAL						59,90

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 25/05/2021

VALOR - NEIRIBERTO DE CASTRO: R$ 171,90 (Cento e setenta e um reais e noventa centavos)
VALOR - SEILA PERES DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME: R$ 59,90 (Cinquenta e nove reais e noventa centavos
)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:74DC0A74

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 889/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3604/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 889/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 889/2021, valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADAS: Empresas NEIRIBERTO DE CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.164.731/0001-59, com sede na Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, n. 52, Qd. 116, Lt. 07-A, Setor Rodoviário, CEP: 75.820-000, Serranópolis-GO, Empresa J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.992.962/0001-37, com sede na Avenida Ramiro Teixeira, nº 14, Qd. 12, Lt. 00H1, Setor Central, Serranópolis-GO, CEP: 75.820-000 e M. F DE FREITAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.879.180/0001-10, com sede na Avenida Coronel José Inocêncio de Lima, SN, Q. 116, L. 9B, Setor Rodoviário, Serranópolis-GO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 3604/2021, segundo especificações abaixo:
NEIRIBERTO DE CASTRO:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	CLENIL HFA 250 MCG	CHIESI	54,90	54,90
02	01	**CX**	BENEUM 300 MG 30 CPR	TEUTO	18,00	18,00
03	01	**CX**	DIOVAN AMLOFIX 320/5 MG 28 CPR	EMS	86,90	86,90
04	01	**CX**	NEBLOCK 5,0 MG 30 CPR	TEUTO	24,90	24,90
05	02	**CX**	VITA E 400 MG 30 CPR	NAT	17,90	35,80
06	03	**CX**	PSOREX CREME	N.Q.	9,00	27,00
07	01	**CX**	CERAVE CREME 450 G	NIVEA	15,00	15,00
08	01	**CX**	COMPLEXO B 100 DRÁGEAS	EMS	29,00	29,00
09	04	**CX**	LANCETAS PARA GLICEMIA C/ 100	G-TECH	9,00	36,00
10	08	**CX**	TIRAS PARA GLICOSE G-TECH LITE C/50	G-TECH	59,00	472,00
TOTAL GERAL						799,50

J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	FRISIUM 10 MG 20 CPR	MEDLEY	16,66	16,66
02	02	**CX**	DICLORIDRATO DE BETAINSTINA 16 MG 30 CPR	EURO	9,65	19,30
TOTAL GERAL						35,96

M. F DE FREITAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	**CX**	TORVAL CR 500 MG 30 CPR	TORRENT	60,20	60,20
02	01	**CX**	VICOG 30CPR	MARJAN	24,15	24,15
03	03	**CX**	ANDROCUR 50 MG 20 CPR	BAYER	168,00	504,00
04	01	**CX**	DUOMO HP 2+5 MG 30 CPR	EURO	112,90	112,90
05	02	**CX**	DEPAKOTE ER 250 MG 30 CPR	ABBOT	52,90	105,80
TOTAL GERAL						807,05

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 15/04/2021

VALOR - NEIRIBERTO DE CASTRO: R$ 799,50 (Setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
VALOR - J J FRANCO CARVALHO E CIA LTDA: R$ 35,96(Trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)
VALOR: M. F DE FREITAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI: R$ 807,05 (Oitocentos e sete reais e cinco centavos)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:0D620613

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 02/2021, DE 08 DE JUNHO DE 2021.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme discriminado abaixo.

PROFESSOR N – I LICENCIATURA LETRA PORTUGUÊS/ INGLÊS				
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
010	Renata Assumpção Marmori Cruccioli	**1º**	**APROVADO/ CLASSIFICADO**	Pontos: 100.0
064	Joaquim Mudesto Neto	**2º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 80.0
005	Fabio de Souza Costa Magalhães	**3º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 70.0
016	Leonardo José Rodrigues	**4º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 65.0
055	Gabriela Morais de Oliveira	**5º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
PROFESSOR N – ILICENCIATURA ED. FÍSICA				
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
003	Lilian Luisa Silva	**1º**	**APROVADO/ CLASSIFICADO**	Pontos: 75.0
057	Wellington da Costa Pinto	**2º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 75.0
069	Fernando Rodrigues Matheus de Lima	**3º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 70.0
056	Fernanda dos Santos Silva	**4º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 70.0
031	Jessyca Karyna Oliveira Silva	**5º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 65.0
008	Márcia Araújo das Neves	**6º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 60.0
PROFESSOR N – I LICENCIATURA MATEMÁTICA				
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
015	Caillaux Lima Temóteo Oliveira	**1º**	**APROVADO/ CLASSIFICADO**	Pontos:70.0
074	William Carlos Vilela	**2º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 60.0

006	Celiane da Silva Batista	**3º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 55.0
053	Lais Guimarães Ferreira	**4º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 52.5
063	Irineu Junior Rodrigues	**5º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
011	Rafael Roque Aires da Silva	**6º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
PROFESSOR N – I LICENCIATURA EM PEDAGOGIA				
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
017	Renata Assunção Marmori Cruccioli	**1º**	**APROVADO/ CLASSIFICADO**	Pontos: 100.0
024	Joaquina dos Santos Abreu	**2º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 90.0
047	Márcia Margarida Moreira	**3º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos:90.0
048	Jessyca Tatiane Mendes Silva	**4º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 90.0
037	Karen Rayline Silva Souza	**5º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 85.0
030	Selma Maria de Sousa	**6º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 85.0
PSICÓLOGO				
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
018	Andreia Rodrigues de Carvalho	**1º**	**APROVADO/ CLASSIFICADO**	Pontos: 80.0
054	Thaissa Domingos Santos	**2º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 67.5
025	Gleisiane de Oliveira Guideroli	**3º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 60.0
001	Isaína Maria Bernardes Bentivóglio Santos	**4º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
MOTORISTA				
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
067	Antonio Alves da Silva	**1º**	**APROVADO/ CLASSIFICADO**	Pontos: 65.0
009	Josias Almeida Filho	**2º**	**APROVADO/ CLASSIFICADO**	Pontos: 61.0
046	Joaquim Alves Neto	**3º**	**APROVADO/ CLASSIFICADO**	Pontos: 57.0
051	Willians Pereira da Silva	**4º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 55.0
004	Leandro Caldeira	**5º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 54.0
041	Alan Batista Borges	**6º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 51.0
029	Domingos Sávio dos Santos	**7°**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
062	Agnaldo de Queiroz	**8º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
023	Almir Divino de Sousa	**9º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
052	Sidney de Siqueira Galvão	**10º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
028	Clebson Miranda Maia	**11º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
033	Vivianny Raquel Braz da Costa	**12º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA				
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
032	João Lucas de Lima	**1º**	**APROVADO/ CLASSIFICADO**	Pontos: 75.0
035	Miguel Ramos de Sousa	**2º**	**APROVADO/CLASSIFICADO**	Pontos: 54.0
022	Elimar Braz Alves	**3º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS , Estado de Goiás, aos 08(oito) dias de junho de 2021.

WILSON TAVARES DE SOUSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:7C9AA32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO - RETIFICADO

A COMISSÃO ANALISADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, divulga o resultado final dos candidatos selecionados (Aprovados/Classificados e Cadastros de Reserva) previstos no Processo Seletivo Simplificado conforme abaixo relacionados:

PROFESSOR N – I LICENCIATURA LETRA PORTUGUÊS/ INGLÊS				
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
010	Renata Assumpção Marmori Cruccioli	**1º**	**APROVADO/ CLASSIFICADO**	Pontos: 100.0
064	Joaquim Mudesto Neto	**2º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 80.0
005	Fabio de Souza Costa Magalhães	**3º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 70.0
016	Leonardo José Rodrigues	**4º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 65.0
055	Gabriela Morais de Oliveira	**5º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
PROFESSOR N – I LICENCIATURA ED. FÍSICA				
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
003	Lilian Luisa Silva	**1º**	**APROVADO/ CLASSIFICADO**	Pontos: 75.0
057	Wellington da Costa Pinto	**2º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 75.0
069	Fernando Rodrigues Matheus de Lima	**3º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 70.0
056	Fernanda dos Santos Silva	**4º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 70.0
031	Jessyca Karyna Oliveira Silva	**5º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 65.0
008	Márcia Araújo das Neves	**6º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 60.0
PROFESSOR N – I LICENCIATURA MATEMÁTICA				
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
015	Caillaux Lima Temóteo Oliveira	**1º**	**APROVADO/ CLASSIFICADO**	Pontos:70.0
074	William Carlos Vilela	**2º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 60.0
006	Celiane da Silva Batista	**3º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 55.0
053	Lais Guimarães Ferreira	**4º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 52.5
063	Irineu Junior Rodrigues	**5º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
011	Rafael Roque Aires da Silva	**6º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
PROFESSOR N – I LICENCIATURA EM PEDAGOGIA				
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
017	Renata Assunção Marmori Cruccioli	**1º**	**APROVADO/ CLASSIFICADO**	Pontos: 100.0
024	Joaquina dos Santos Abreu	**2º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 90.0
047	Márcia Margarida Moreira	**3º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos:90.0

048	Jessyca Tatiane Mendes Silva	**4º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 90.0
037	Karen Rayline Silva Souza	**5º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 85.0
030	Selma Maria de Sousa	**6º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 85.0
PSICÓLOGO				
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
018	Andreia Rodrigues de Carvalho	**1º**	**APROVADO/ CLASSIFICADO**	Pontos: 80.0
054	Thaissa Domingos Santos	**2º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 67.5
025	Gleisiane de Oliveira Guideroli	**3º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 60.0
001	Isaína Maria Bernardes Bentivóglio Santos	**4º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
MOTORISTA				
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
067	Antonio Alves da Silva	**1º**	**APROVADO/ CLASSIFICADO**	Pontos: 65.0
009	Josias Almeida Filho	**2º**	**APROVADO/ CLASSIFICADO**	Pontos: 61.0
046	Joaquim Alves Neto	**3º**	**APROVADO/ CLASSIFICADO**	Pontos: 57.0
051	Willians Pereira da Silva	**4º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 55.0
004	Leandro Caldeira	**5º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 54.0
041	Alan Batista Borges	**6º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 51.0
029	Domingos Sávio dos Santos	**7°**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
062	Agnaldo de Queiroz	**8º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
023	Almir Divino de Sousa	**9º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
052	Sidney de Siqueira Galvão	**10º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
028	Clebson Miranda Maia	**11º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
033	Vivianny Raquel Braz da Costa	**12º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA				
INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO		PONTUAÇÃO
032	João Lucas de Lima	**1º**	**APROVADO/ CLASSIFICADO**	Pontos: 75.0
035	Miguel Ramos de Sousa	**2º**	**APROVADO/CLASSIFICADO**	Pontos: 54.0
022	Elimar Braz Alves	**3º**	**CADASTRO RESERVA**	Pontos: 50.0

Gameleira de Goiás, 07 de junho de 2021.

CARLOS AUGUSTO BRANDÃO
Gestor Público Da Administração Direta

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
Secretária Municipal De Educação

SONIA MARIA FAUSTINO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:F8369C86

